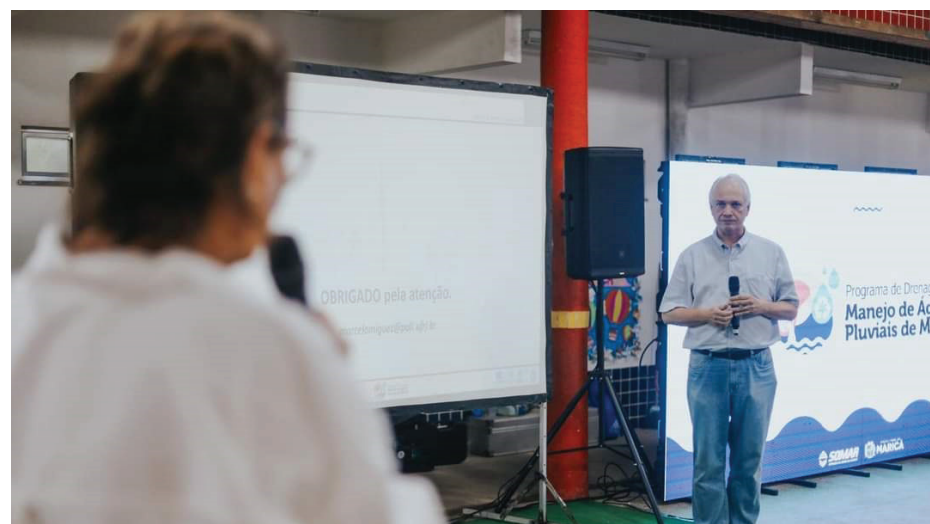


Somar promove audiência pública sobre programa de drenagem e manejo de águas pluviais

Encontro aconteceu na Escola Municipal Marilza Conceição Rocha Medina e contou com a participação de especialistas e moradores da região



A Prefeitura de Maricá, por meio da autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar), realizou na noite de quarta-feira (04/10) a primeira audiência pública sobre o Programa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Maricá. O encontro aconteceu na Escola Municipal Marilza Conceição Rocha Medina, em Cordeirinho, e teve a participação de moradores da região, além de técnicos da Somar, das instituições de ensino POLI/Coppe/UFRJ e das empresas empenhadas na solução dos problemas ligados às constantes inundações da cidade.

Pelo fato de Maricá ser rodeada de mon-

tanhas e cortada por diversos rios, com lagoas que ficam praticamente no nível do mar, fica difícil o escoamento das águas em dias de chuvas torrenciais e quando a maré está cheia. Ciente das dificuldades encontradas, a Somar trabalha para criar melhores condições de drenagem na cidade, na busca pelo desenvolvimento urbano baseado no respeito ao curso natural das águas e à natureza.

Para isso, o Programa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Maricá terá metas de curto prazo (cujo objetivo é a adequação das redes de drenagem às

necessidades diagnosticadas no município), médio e longo prazo.

A audiência pública foi transmitida online e disponibilizada no canal @maricadrenagem do Youtube no link <https://www.youtube.com/@maricadrenagem>.

Além do diretor de Obras Indiretas da Somar, Gustavo Camacho, estiveram presentes o professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Marcelo Miguez, que falou sobre a importância de um plano de drenagem, o professor Osvaldo Rezende, professor da Coppe, Paulo Canedo, e representantes

da Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar), Proteção e Defesa Civil, Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR).

A próxima audiência da etapa de diagnóstico será no próximo dia 10/10, das 18h às 21h, no auditório do Banco Mumbuca na Rua Pereira Neves, 30, Centro.

Para mais informações, acesse <https://www.maricaprogramadrenagem.com.br/> e no canal <https://www.youtube.com/@maricadrenagem>.

Fotos: Divulgação

Maricá convoca cadastros reservas para o curso gratuito de Libras

Capacitação, que acontece na modalidade de ensino a distância (EAD), tem duração de nove meses e 200 vagas

A Prefeitura de Maricá está convocando os cadastros de reserva para preenchimento das 200 vagas no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Língua Brasileira de Sinais (Libras), nível básico e intermediário, uma iniciativa da Secretaria de Políticas Inclusivas, em parceria com a ONG Contato e o Instituto Federal Fluminense (IFF).

A convocação será por e-mail ou WhatsApp contendo todas as orientações referentes a entrega de documentos e prazos. Os candidatos devem entregar a documentação entre 5 e 10 de outubro, no Centro de Referência em Políticas Inclusivas (CRPI), que estará disponível das 8h às 17h, na Rua Prefeito Odenir Francisco da Costa, quadra 81A, It 10 A, Centro, ou no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – Campus Avançado Maricá, em Ubatiba. Posteriormente os alunos com a matr-

cula efetiva serão inseridos em um grupo de WhatsApp correspondente à sua turma.

Ao todo 2.844 pessoas compõe o cadastro reserva do ano passado e o processo convocatório seguirá a ordem cronológica da inscrição, conforme divulgado anteriormente no site do CRPI (<https://www.maricapolicasinclusivas.com.br/noticias.php?id=310>).

É necessário ser morador de Maricá e trabalhar no município.

Aula inaugural

A aula inaugural acontece no dia 21 de outubro no auditório do Instituto Federal Fluminense (IFF), às 10h. As aulas terão início no dia 23 de outubro e serão ministradas no modo de ensino a distância (EAD). A capacitação terá carga horária total de 160 horas, encontros acontecendo uma vez por semana (duas horas por

aula), e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). A formação atende a lei 10.426/2002 e o decreto nº 5.626/2005, que estabelecem o reconhecimento e a difusão da Libras, oportunizando, de forma pública e gratuita, a capacitação da população de Maricá. Essa política pública fomenta a inclusão social pelo aprendizado da língua e auxilia aqueles que desejam se especializar como intérprete de libras, uma profissão em ascensão

Dados do Curso:

Alunos: Lista de espera dos inscritos do ano passado.

Requisito: ser morador de Maricá ou trabalhar em Maricá

Duração: 09 meses (sendo uma aula por semana com duração de 2h)

Modalidade: EaD (Via Zoom) + atividades extras presenciais

Cerimônia inaugural: 21/10/23 – 10h (Auditório do IFF)

Início das aulas EaD: 23/10/23

Foto: Divulgação



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	6
SECRETARIA DE CULTURA	6
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	10
SECRETARIA DE GOVERNO	10
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	11
SECRETARIA DE TURISMO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	14
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	17
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	18
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	22
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	27
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
REGULAMENTA O ARTIGO 46, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.073, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, E CRIA A REDE INTERNA DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 46, da Lei Municipal nº 3.073, de 04 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 46, da Lei Municipal nº 3.073, de 04 de novembro de 2021, com o propósito de promover a transparência e o acesso à informação pública.

Art. 2º Fica criada a Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação, com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de acordo com as atribuições estabelecidas neste decreto.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, por meio do Coordenador Geral de Transparência, será responsável por coordenar as atividades da Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação, visando ao cumprimento das disposições do art. 46, da Lei Municipal nº 3.073, de 04 de novembro de 2021.

Art. 4º A Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação será composta por representantes de órgãos e entidades da administração pública Municipal, doravante denominados pontos focais, designados por seus dirigentes máximos, e nomeados pelo Controlador Geral do Município.

Art. 5º Cada órgão ou entidade indicará dois membros para compor a Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação, sendo um titular e outro suplente, que atuarão como pontos focais em seus órgãos de origem.

Parágrafo único. Os servidores designados para integrar a Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação não receberão remuneração extra, pelo exercício dessa atividade, uma vez que a atividade desempenhada é considerada serviço público relevante.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes da Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação deverão:

I – manter contato direto com a Coordenadoria Geral de Transparência, especialmente por canais digitais;
II – responder, com o apoio da Alta Administração e demais agentes públicos, às demandas recebidas da Coordenadoria Geral de Transparência, consolidando e fornecendo dados e informações, em especial:

a) informações relacionadas a ações, programas, serviços e projetos desenvolvidos no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

b) respostas às solicitações de informações formuladas de acordo com a Lei de Acesso à Informação, garantindo o envio tempestivo das respostas para cumprir os prazos previstos na legislação.

III – contribuir para a atualização do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como do Portal de Serviços;

IV – participar das capacitações propostas pela Coordenadoria Geral de Transparência;

V – participar de reuniões e atividades da Rede Interna de Transparência para garantir uma coordenação eficaz;

VI – manter registros das atividades de transparência e acesso à informação em sua organização;

VII – auxiliar na elaboração de relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

VIII – atuar como ponto de contato direto entre a organização e a Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação.

Art. 7º Os servidores designados poderão ser substituídos a critério da autoridade máxima que os designou.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de outubro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.213, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI 3.110 DE 10 DE MARÇO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO HIDROGÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o fato de Maricá ser uma das únicas cidades do país a possuir uma lei própria instituindo a política municipal do hidrogênio;

CONSIDERANDO que a cidade investe de maneira significativa no desenvolvimento de tecnologias capazes de fazer com que o hidrogênio se consolide como caminho fundamental para a construção de um desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO os estudos preliminares divulgados no 3º Congresso Brasileiro de Hidrogênio dando conta da existência de hidrogênio natural no subsolo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a referida Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Das Diretrizes da Política e das Regras Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal Lei nº 3.110, de 10 de março de 2022, tendo como objetivo definir as diretrizes da política municipal do hidrogênio, assim como a governança dos programas e ações em execução ou preparação que objetivam construir arranjo produtivo local na cidade a partir do hidrogênio.

Art. 2º São diretrizes da política municipal do hidrogênio:

I - promover estratégias e construir políticas públicas capazes de fomentar na cidade o desenvolvimento de atividades econômicas voltadas à produção e montagem de ônibus movidos a hidrogênio;

II - investir na transformação da cidade em um grande polo de produção e uso de hidrogênio de baixo carbono;

III - desenvolver pesquisas e estudos sobre a capacidade de exploração do hidrogênio natural na cidade de Maricá;

IV - estudar formas e construir possibilidades de desenvolvimento de estratégias de sequestro de carbono no município, principalmente no que tange ao processo de produção de hidrogênio a partir do gás natural;

V - articular com os mais variados segmentos da indústria investimentos na cidade de Maricá dentro de uma estratégia de descarbonização dos respectivos processos de produção a partir do uso do hidrogênio;

VI - investir em ações voltadas a pesquisa e inovação tecnológica capazes de contribuir para a geração de uma maior demanda pelo hidrogênio.

SEÇÃO II

Das Competências e Responsabilidades

Art. 3º Fica criado grupo de trabalho intersetorial responsável por debater, construir e executar ações e programas capazes de contribuir com a consecução dos objetivos e diretrizes da política municipal de hidrogênio.

Art. 4º O referido grupo de trabalho deverá ser formado, preferencialmente, por representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;

II - Secretaria de Governo;

III - Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar);

IV - Empresa Pública de Transporte (EPT);

V - Instituto de Ciência e Tecnologia de Maricá (ICTIM).

Parágrafo único. Além dos órgãos citados nos incisos deste artigo, poderão ser convidados a participar do grupo de trabalho mencionado no caput os membros da Coppe/UFRJ e LabH2/UFRJ, diante do Contrato de Encomenda Tecnológica firmado entre estas e o ICTIM.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública listados nos incisos do artigo anterior terão as seguintes funções na Política Municipal de Hidrogênio:

I - à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos caberá a coordenação de todo o conjunto de ações e programas referentes à Política Municipal de Hidrogênio, inclusive do grupo de trabalho mencionado no artigo 3º deste e articulações com setores externos;

II - à Secretaria Municipal de Governo caberá a supervisão das ati-

vidades do grupo de trabalho, mencionado no artigo artigo 3º deste Decreto, devendo, quinzenalmente, solicitar da Secretaria de Desenvolvimento Econômico relatório com a descrição do desenvolvimento das atividades no período;

III - à Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) caberá executar, quando demandada, as ações referentes ao desenvolvimento industrial a partir do hidrogênio no Município;

IV - à Empresa Pública de Transporte (ETP) caberá atuar no processo de descabornização da frota de ônibus como forma de estímulo ao nascimento de arranjo produtivo ligado ao hidrogênio no município, sempre respeitando as deliberações e orientações construídas no grupo de trabalho;

V - ao Instituto de Ciência e Tecnologia de Maricá – ICTIM caberá todo o processo de desenvolvimento da tecnologia dos ônibus não poluentes, fruto de Contrato de Encomenda Tecnológica em execução.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os recursos financeiros utilizado na execução da Política Municipal de Hidrogênio estarão previstos na peças orçamentárias vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de outubro de 2023

Fabiano Taques Horta
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2007/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 517.478 de 19/09/2023

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RAQUEL SORIANO VALENTE, Médico (pediatra), sob matrícula nº 5743, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de outubro de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 510.634 de 24/08/2023

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CECILIA ALVES DE CARVALHO cargo de ENFERMEIRA, sob matrícula nº6772, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de outubro de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 32/2023 (TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16720/2023.

PROCESSO:16720/2023.

CONVÊNIO: 32/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - RJ.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1506, ÀS FLS 11.

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 01/10/2023”

ONDE SE LÊ:

“MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2023”

LEIA-SE:

“MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2023”

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO

Processo nº 18657/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, alterada Lei nº 13.204 em seu art. 30, VI c/c Artigo nº 15 do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário de Esporte e Lazer no processo administrativo n.º 18657/2023, visando a realização da “ETAPA CHALLENGE DO CIRCUITO BRASILEIRO DE VOLEIBOL DE PRAIA 2023”, em favor da Empresa: Confederação Brasileira de Voleibol, inscrita sob o CNPJ nº 34.046.722/0001-07, no valor R\$ 880.538,85 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) Maricá, 06 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
Prefeito de Maricá/RJ

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 374/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4358/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO TERO
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO ESCOPO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 374/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CALL CENTER, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ RELATIVAS AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1199/1201, O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ LOCALIZADO ÀS FLS. 1153/1171, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1205/1210 E 1247, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 4358/2021, E NOS TERMOS ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 374/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08 DE OUTUBRO DE 2023 A 07 DE OUTUBRO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4358/2021.

B) REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 374/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 1101/1102 E 1237 E O DOCUMENTO DE FL. 1239, AMBOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4358/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.898.175,46 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMAS DE TRABALHO: 30.01.04.122.0001.2336;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 5095/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 374/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO E COM SEUS ANTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 4115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 – SRP
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), do Agente da Contratação e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, com fulcro na Lei

Federal nº 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS EM MATERIAL PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, em favor da empresa ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ: 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 125.258,24 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Maricá, 05 de outubro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 390/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17173/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J. VITAL SERVICE LTDA.
DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 390/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 150/151, 224 E 246/250, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ DE FLS. 253/268, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ACP DE FLS. 278/284 E 294, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 17173/2022, E NA FORMA ABAIXO:
A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 390/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 A 19 DE OUTUBRO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17173/2022.

B) REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 390/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 223 E O DOCUMENTO DE FL. 222, AMBOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17173/2022.

VALOR: R\$ 18.480,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 5055/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 390/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 01/2023-SMS cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, em favor da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, no valor de R\$ 1.146.711,84 (um milhão, cento e quarenta e seis mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 05 de outubro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 18603/2022

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa nova sessão do Pregão Presencial supracitado, que será no dia 11/10/2023 às 10h, para retroagir os atos da sessão com base nas diretrizes do princípio da autotutela. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12102/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEM CAMINHÃO DO PEIXE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: VETOKILL DETETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 01.740.016/0001- 01 no valor de R\$ 5.998,80 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Maricá, 26 de Setembro de 2023.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.
MAT. 112.456

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com intuito de dar ciência e publicidade ,segue listagem com os nomes dos beneficiários do Programa Bolsa Família que ainda não receberam as algumas parcelas referentes aos meses de: JUNHO/2023 (vencimento em: 27/10/2023), JULHO/2023 (vencimento em: 27/11/2023) e AGOSTO/2023 (vencimento em: 28/12/2023).

Os mesmo deverão procurar a agência da Caixa Econômica Federal mais próxima munidos de documentação original com foto para acessar o cartão e efetuar o saque das parcelas do benefício até o dia 27 de outubro de 2023 para evitar o CANCELAMENTO do benefício.

ADILSON JOSE DE SOUZA
ADRIANA ANTUNES DE MORAES
ADRIANA PASSOS DA CONCEICAO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
ADRIANA SANTOS DE BRITO
ADRIANO DA ROSA RODRIGUES
ADRIANO DE OLIVEIRA
ADRIELE DOS SANTOS SANT ANA LIMA
ALAN BRAGA RIBEIRO
ALBERTO SILVA PEREIRA FILHO
ALCEMIR JORGE PACHECO DA SILVA
ALCIDIA ALVES CARVALHO DE SOUSA
ALDEMIR ALVES PENA
ALEXANDRE DE CASTRO MACHADO
ALOISIO PEREIRA MACHADO JUNIOR
AMARO HONORIO DE SOUZA
ANA CAROLINA DE CARVALHO ROCHA
ANA CLAUDIA JOSE DE OLIVEIRA RODY
ANA ELZA DIAS DA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA RIOS

ANA LUCIA DOS SANTOS
ANA MARIA BUENO
ANA MARIA DA SILVEIRA SORIANO
ANA MARIA ROCHA DE MATTOS
ANA PAULA AZEVEDO DE SOUZA
ANA PAULA ROCHA
ANDERSON COSTA TAVARES
ANDERSON FELIPE DA SILVA ALMEIDA
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ANDRE FERREIRA FRIAS
ANDREA AZEVEDO DE ANDRADE MARINHO
ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA FONTES
ANGELA MARQUES DA SILVA LACERDA
ANGELICA DE FREITAS BEZERRA
ANGELICA SILVA DOS SANTOS
ANIZIO CARLOS DO AMOR DIVINO
ANTONIA MARIA DOS SANTOS SA MENEZES
ANTONIO BARBOSA MULATO
ANTONIO ENEDINO SOBRINHO FILHO
ARMANDO JORGE DA CONCEICAO CAETANO
ARTHUR MIRANDA DE ABREU
AUGUSTO BASTOS DE AGUIAR
AURINO DE ALMEIDA SANTOS
BEATRIZ ALVES
CAMILA DE BRITTO BOMFIM
CAMILA GARCIA CRUZ MIRANDA
CARLA REGINA HERONDINO DE SOUZA
CARLOS ANDRE FERREIRA
CARLOS AUGUSTO BERGER LANNES
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE
CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES
CARLOS FERREIRA DA COSTA
CARLOS HENRIQUE BRAGA PACHECO
CAROLINE DE ANDRADE LIDAVIM SILVA
CELIA REGINA MARINS DA ROSA
CELMA DE REZENDE FERNANDES
CHARLES DE ANDRADE MENDES
CHRISTIANE LIMA BORGES
CICERA DE SOUSA RAUL
CICERA MARIA PAIVA DO NASCIMENTO
CICERO CORREIA DA SILVA
CILENE DA CONCEICAO GOMES DA COSTA
CINTIA SANTOS KNOPP
CIRLETE DOS SANTOS REIS
CLAUDIA ALVES DE FREITAS
CLAUDIA CRISTIANE PINTO EVANGELISTA
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSTA
CLAUDIA MARIA DE MORAES FERNANDES
CLAUDIA PESSOA FERREIRA
CLAUDIO COSTA SODRE
CLENIL CARMEN RODRIGUES DA SILVA
COPERTINI CABRAL DE OLIVEIRA
COSME VIANA DA SILVA
CREMILDA PEREIRA DE SOUZA
CRISTIANO DE ALMEIDA ALVES
CRISTINA SILVA DOS SANTOS
DAIANA ANDRADE DA SILVA DOS SANTOS
DANIEL FALCAO DE OLIVEIRA
DANIEL TORRES MONTEIRO
DANIELA ANTONIO DE MELO FERREIRA
DAVID PINHEIRO BARBOZA
DEBORA COSTA LIMA
DEBORA MEDEIROS DE MORAIS MAIA
DEIVIDI DE SOUZA BRITTO
DEJANIR FRANCISCO DA SILVA

DENIZE DA SILVA OLIVEIRA
DEUZIMAR MARQUES CORREA
DEVANIR COLARES
DIEGO ALEXANDRE GONCALVES
DILZA ROSA DA COSTA
DOUGLAS ALBERTO PASSOS DA SILVA
DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
DUCINEIDE LINS DA SILVA DAMASCENO
EDILSON DE CASTRO ANDRADE
EDIMILSON IZIDORIO MACHADO
EDLAYNE ESBERARD MANDUR
EDNA APARECIDA DA SILVA
EDUARDA DE ABREU ARAUJO
EDVALDO RAMOS
ELAINE BELMONT DE OLIVEIRA VIANA
ELAINE MOREIRA MARQUES
ELDO DE SOUZA
ELENIR CUSTODIO DIAS
ELIANE GONCALVES DA SILVA LIMA
ELIANE VITORITTE DA LUZ
ELIETE DE SOUZA COUTINHO
ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
ELIZABETE DUARTE DE OLIVEIRA
ELIZABETH BEATRIZ DE JESUS
ELIZABETH LEONCIO FERREIRA
ELIZETE DA SILVA COSTA
ELOISA HELENA DOS SANTOS FONSECA
EMANUEL JULIO GASPAS DA SILVA
EMILIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
ERNANDE SIMAO MADEIRA
ESCARLATY HELENA ROSA DIAS
ESTEPHANIE GABRIELLE MOTA GOULART
EYSHILA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA
FABIANO DA SILVA SANTOS
FABIO NORONHA DE SOUZA
FERNANDO BENTO BARBOSA
FRANCISCO DA CONCEICAO
FRANCISCO LIMA SOBRINHO
GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA
GABRIEL KARAI MIRIM DE OLIVEIRA
GABRIEL MENDES BARRETO ALMEIDA
GABRIEL RIBEIRO ALVES
GENECY DA SILVA XAVIER
HUDSON MARTINS NEVES
IEDA FLORIANO DA SILVA
ILDA DE CASTRO FERREIRA
ISABEL CRISTINA SABINO QUINONES
IVANIR ALCANTARA DE SOUZA
IVONE GOMES
JACINTO INACIO FERNANDES
JACIRA DAS NEVES SANTIAGO
JAIME DOS REIS
JAIR ALVES FARIAS
JANAINA DOS SANTOS SOARES
JANIARA SAMPAIO PEREIRA
JAQUELINE DOS SANTOS MENDONCA
JEFFERSON SANTANA LIMA
JELMA MARIA LIMA FAUSTINO
JESSICA CABRAL DA COSTA SANTOS DE DEUS
JOAO CAETANO DA SILVA
JOAO CARLOS DE SIQUEIRA GUIMARAES
JOAO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA
JOAO ELIAS CABRAL DE SOUZA
JOAO GOMES
JOCELI FERREIRA DE AZEVEDO

JOCELINA FONSECA DE OLIVEIRA	MARCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	PAULO CESAR DE ALMEIDA PINTO
JOCELYN DORT	MARCIA VALERIA PEREIRA DA CRUZ	PAULO CEZAR TEIXEIRA
JONATHAN FABRICIO DA SILVA	MARCIA VIRGINIA	PAULO FERNANDO DE JESUS PINTO
JONATO DE OLIVEIRA VILELA	MARCIO ALEXANDRE ARAUJO MAIA	PAULO FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
JORGE ANTONIO DIAS DE SOUZA	MARCO ANTONIO LUCAS CARDOSO	PAULO ROBERTO LOPES
JORGE CASTURINO	MARCOS CELESTINO PEREIRA	PEDRO NETTO CARNEIRO CAMPELLO
JORGE LUIZ DE SOUZA	MARCOS GUILHERME MARQUES PERIN	PEDRO PAULO VIDAL
JORGINA MARIA DE OLIVEIRA	MARCOS RAMOS CARVALHO	PEDRO PEREZ
JOSANIA GOMES DA SILVA PEREIRA	MARCOS VINICIUS AZEREDO PEREIRA	PENHA REGINA PIMENTEL JOIA
JOSE CARLOS FERREIRA FERNANDES	MARCOS VINICIUS GONCALVES	PRISCILLA GOMES CORREIA
JOSE CARLOS FONSECA	MARCOS XAVIER DE SANTANA	RAFAELLE APARECIDA CARVALHO BARBOSA
JOSE CARLOS GONCALVES DE LIMA	MARCUS CICERO SANCHEZ DE AGUIAR	RAPHAEL PUGLIESI PIRES
JOSE JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	RAQUEL FONSECA SANTOS
JOSEFA LUCILENE LOPES DE FRANCA	MARIA ANGELICA DIAS GUIMARAES	RAQUEL SIMOES DA ROCHA
JOSELIA DE FATIMA DAS MARTINS	MARIA AUGUSTA SIQUEIRA	REGIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
JOSENITA ARCHANJO DO NASCIMENTO	MARIA AUXILIADORA MACEDO DE ALMEIDA	REGINALDO GOMES SOARES
JOSIMAR GOMES MARTINS	MARIA DA PENHA GONCALVES SOBRINHO	REIS ROSA DA SILVA
JOVE PEREIRA DA SILVA	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	RENE JOSE DOS SANTOS
JOYCE ALVES POMPEU	MARIA DAS GRACAS TELES MENENDES	RIDAN LOUBACK DE GOUVEA
JUAN NUNES DA COSTA	MARIA DE FATIMA DINIZ AMORIM REVELLES	ROBERTO BORGES MACHADO
JUCIANA SOUZA BARNABE	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BELMIRO	ROBERTO CLAUDIO NOGUEIRA
JULIELEN CORREA DE CARVALHO	MARIA DO ROSARIO GOMES SANTANA	RODRIGO DINIZ DA ROCHA
JULIO CESAR ALVES FONTOURA	MARIA JOSE BARBALHO DA SILVA	ROGER BELARMINO DA SILVA
KATIA RODRIGUES DE SOUZA	MARIA JOSE DUARTE RIBEIRO	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
KAUAN PEREIRA DOS SANTOS	MARIA LUCIA BARBOSA LIMA DE MEDEIROS	ROMERIO DOS SANTOS RODRIGUES
KAUAN PEREIRA DOS SANTOS	MARIA LUCIA TEIXEIRA CAVALCANTE	RONEY BORGES SOARES
KELFANNY EVELIN CASTILHO MOREIRA	MARIA LUZIA MENDES DOS SANTOS	ROSANE BORGES DO BOMFIM
KEVYNY DE FREITAS ZERBINATO	MARIA MARISA COSTA DOS SANTOS	ROSANE BORGES DO BOMFIM
KLYNDER RIBEIRO DO CARMO	MARIA ROSA DUARTE DA SILVA	ROSANGELA FREIRE DE OLIVEIRA MOURA GONCALVES
LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	MARIA ROSINEIDE PEREIRA	ROSANGELA MIOTO
LEANDRO DENER MATTOS DE OLIVEIRA	MARILEA GUIMARAES DE FREITAS	ROSE MARI VASCONCELLOS CUNHA
LEDA DA COSTA	MARILENE MARINS	ROSECLEA CHAVES FERREIRA
LENITA DE SOUZA	MARINETE DUTRA RANGEL	ROSELANE DA CONCEICAO DAMAS
LEONARDO AGUIAR ALVES	MARINETE DUTRA RANGEL	ROSEMERE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES
LEONARDO GONCALVES LOBATO	MARLENI UMBELINO GONZAGA	ROSILENE DA SILVA VIDAL
LETICIA DA SILVA MARINS	MARLI DA CONCEICAO	ROSILENE GALDINO DA SILVA
LIA BRAGA ANTONIO	MARLI ISAIAS DE OLIVEIRA	RUBEM SANTANA CANUTO
LIDIA DA CONCEICAO BELARMINO	MARTA DE MELLO SILVA	RUTH ALMEIDA DE SOUZA
LIDIA DOS SANTOS CAMPELO DO NASCIMENTO	MATHEUS PEREIRA DE SOUZA	SALVIO TONETO DE MOURA
LIDIANE DA COSTA SOUZA	MAURICIA RAMOS PINTO	SAMUEL JOSE DA SILVA
LIGIA CAROLINE DOURADO SALGADO DE ARAUJO GOES	MAURINA SILVA DOS SANTOS	SANDRA DE CASTRO SILVA DE SIQUEIRA
LIGIA MARIA SOUSA DA COSTA	MAYARA FERREIRA SILVA DA COSTA	SANDRA MARIA DA CUNHA
LILIAN ESCOBAR BAPTISTA MAES	MAYCON DE JESUS SOUZA	SANDRA NAZARE BARROCA DE LIMA
LUANA CAROLINA PEREIRA	MEDNNA RODRIGUES DA SILVA	SANTA CANTARELA
LUANA FERREIRA SOARES	MELIZANDE DOS SANTOS LIMA	SEBASTIAO CARLOS DORNELAS
LUCIANA AMARAL NASCIMENTO	MERIELE DE ANDRADE CADETE	SERGIO BARBOSA CORREIA
LUCIANA GOMES FRANCO	MILTON MARCOS DE FIGUEIREDO FILHO	SERGIO MURILO JOSE DA SILVEIRA
LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO MARINS	MILTON OLIVEIRA ANTUNES	SEVERINA COSTA SILVA DOS SANTOS
LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO LOUREIRO	MIRIAM PORTO PEREIRA	SEVERINO BENTO DA SILVA
LUCIANE NUNES RESENDE	MONICA CHAVES COQUERO ANDRADE	SIDINEI JOSE PACHECO
LUCIENE DE JESUS RODRIGUES DE MELO SOARES	MOSARINA PINTO DE SOUSA	SIDINEY CAETANO DOS SANTOS
LUCILEA DA CRUZ FIGUEIREDO	NATALIA COSTA E SILVA	SIMONE DOS SANTOS SILVA
LUCILENE DE SOUZA ROQUE	NAZARE MARIANO DA SILVA	SOLANGE APOLINARIO DE MELO
LUCINDA RODRIGUES	NELMA MARQUES DIAS	SONIA GERMANO QUINTANILHA
LUCIO DA SILVA BENTO	NELSON LOPEZ CASTRO	SONIA LIMA DE AVELLAR
LUIS FELIPE HERRERA DIAZ	NILCEIA CLEIA GOMES	SONIA MARIA DA SILVA
LUIZ ANTONIO RODRIGUES	NILSON DOS SANTOS	SORAYA AMELIA MARINHO
LUIZ CLAUDIO FERNANDES TEIXEIRA	NILZA CARVALHO DE ALMEIDA	SUELI DA SILVA MORAES
LUIZ EDUARDO VIEIRA DIAS	NILZA PEQUENO DE LIMA	SUELY NELSON DE QUEIROZ
LUIZ FELIPPE SILVA MONTEIRO	NUZIA FRANCISCA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	SUHELLYN RAMOS BARBOZA
LUIZA HELENA BASTOS DUARTE	ODIVALDO JOAQUIM DA COSTA	SUSY REIS CAMARGO
MANOEL MESSIAS AMBROSIO DA SILVA	OSMAR GONCALVES FERREIRA	TELMA HELOISA DE LIMA
MANUELLA DA SILVA BRITO LEMOS	OSVALDO MENEZES FILHO	TERESINHA MARIA GONCALVES
MARCELO GONCALVES DE SOUZA	OZIEL BATISTA DE LIMA	TEREZA AURELIO DA COSTA
MARCIA ANDREA RESSURREICAO DA SILVA	PATRICIA DA SILVA COSTA RIOS	TEREZINHA SILVA DE AZEVEDO

THAINE VIEIRA DOS SANTOS
THAIS CARVALHO DOS SANTOS
THUANY COELHO SOUSA DA SILVA
VALCIR ANTUNES DE SA
VALERIA ALVES DA COSTA
VALERIA ANGELICA ALVAREZ FERREIRA
VANESSA VIEIRA NASCIMENTO
VERA LUCIA DAS GRACAS BORONI
VERA LUCIA JOSE DE SOUZA
VITOR ALVES RANGEL
VITORIA DE LIMA CANDIDO BEZERRA
VIVIAN EDUARDO DOS SANTOS FONSECA
VIVIANE DE OLIVEIRA IZAIAS
WELINGTON LUIZ DE SOUZA FILHO
WILIS RODRIGUES FONSECA
WILLIAM FARID ESPINOSA RENTERIA
WILLIAN FERREIRA DE MOURA
WILLIANS RIBEIRO DA CONCEICAO
WITOR BASTOS MONTEIRO
Thiago da Silva Ribeiro
Secretário de Assistência Social
112.496

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 54/2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2023, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº109/2009 em conformidade com a Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Maricá. As propostas serão abertas em Sessão Pública, a realizar-se no dia 07 (sete) de novembro de 2023 às 10h, na sala de licitações da Prefeitura de Maricá, localizada na R. Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, 24900-880. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Domicílio da Gama, s/n, Lote 04, Qd 14, loja 1 - Centro, Maricá - RJ, CEP: 24900-820. Esta publicação torna sem efeito a publicação realizada no dia 29 de setembro de 2023, Edição JOM nº 1506, pág.06. Maricá, 06 de outubro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário de Assistência Social
Matr.: 112.496

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 281/2023 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO o Contrato nº 281/2023, celebrado com a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL-CÂNTARA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.090.691/0001-00, situada na Av. Professora Ainda de Souza Faria, S/n, Almerinda, São Gonçalo/RJ, com vistas à Contratação de Caráter Emergencial de Pessoa Jurídica Especializada na Execução dos Serviços de Recepção, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Maricá, AUTORIZA a dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 18/08/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2023. Maricá, 05 de outubro de 2023.

Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 278/2022, VISANDO AS ALTERAÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4726/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

OBJETO: REALIZAR O APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 278/2022, PARA QUE CONSTE EXPRESSAMENTE FORMALIZADA A ATRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 278/2022, A PARTIR DE 30 DE AGOSTO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IX C/C ARTIGO 224 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 379/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS, MANTENDO-SE OS VALORES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 87.02.04.122.0092.2220; ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00; FONTE DE RECURSO N.º 2704; NOTA DE EMPENHO N.º 5096/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº. 278/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 591, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 407/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3769/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 407/2022, cujo objeto é PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3769/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 11/12.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor PHELIPPE VIEIRA DE MIRANDA – MATRÍCULA N.º 106.842 da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 407/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR os servidores ERALDO JOSÉ BRANDÃO – MATRÍCULA: 112.656, na condição de titular passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 407/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ERALDO JOSÉ BRANDÃO – MATRÍCULA N.º 112.656, CPF: 424. *** **

FISCAL – JANINA SOARES MIRANDA LEMOS – MATRÍCULA N.º 110.167, CPF: 852. *** **

FISCAL – JOCILENE DE ABREU DA CUNHA – MATRÍCULA N.º 107.218, CPF: 068. *** **

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de outubro de 2023.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PROCON 004 de 04 de Outubro de 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE AGENTES FISCAIS DE RELAÇÃO DE CONSUMO DA COORDENADORIA DO PROCON-MARICÁ, VINCULADA À SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESIGNADA PELA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PROCON 003 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROCON, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da efetivação e realização de fiscalizações rotineiras nos locais de relações consumeristas para combater irregularidades praticadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir as seguintes servidoras para atuarem como Agentes Fiscais de Relação de Consumo.

I – Marcelly Furtado da Silva – Matrícula nº 111.497;

II – Renata de Souza de Deus – Matrícula nº 112.307;

Art. 2º - Incluir os seguintes servidores para atuarem como Agentes Fiscais de Relação de Consumo.

I – Renan Ribeiro de Souza – Matrícula nº 112.833;

II – Lucas da Silva Barreto de Barros – Matrícula nº 112.827;

Art. 3º - Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º e 2º, os Agentes Fiscais de Relação de Consumo da Coordenadoria Municipal do PROCON-MARICÁ, passarão a ser compostos da seguinte maneira:

I – Rafaela Lopes da Silva – Matrícula nº 112.308;

II – Luiz Gustavo Lagos de Matos – Matrícula nº 111.791;

III – Carlos Felipe da Silva Bezerra – Matrícula nº 112.498;

IV – Renan Ribeiro de Souza – Matrícula nº 112.833;

V – Leonardo Bento Pinto – Matrícula nº 110.458;

VI – José Felipe Costa dos Santos – Matrícula nº 112.027;

VII – Lucas da Silva Barreto de Barros – Matrícula nº 112.827;

VIII – Adriana Sales – Matrícula nº 110.180.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 04 de Outubro de 2023.

Publique-se!

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Matrícula 111.465

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, torna público o presente Edital de Seleção para Permissão de Uso visando à seleção de Microempreendedores Individuais interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário, para a utilização de espaço público no Centro de Comércio Popular, localizado no Primeiro Distrito (Centro).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1. A finalidade da presente seleção para permissão de uso é a seleção de interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias no Primeiro Distrito (Centro), na Cidade de Maricá, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente EDITAL é a seleção de propostas para a permissão de uso, precário, para a utilização de 114 (cento e quatorze) espaços comerciais localizados no Primeiro Distrito (Centro), mais especificamente na Rua Juvenal José Bitencourt nº 37 – lote 10º – Quadra O – Centro, na Cidade de Maricá, para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, etc. mediante outorga de permissão de uso, em caráter precário, conforme condições estabelecidas neste EDITAL. Cabe ressaltar que tal número de permissões poderá ser ampliado em razão de futuras adequações no espaço em questão.

2.2. Detalhamento dos espaços comerciais objetos da PERMISSÃO DE USO:

a) Estações Comerciais: Área: 4,00 m²;

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1. Poderão participar apenas os microempreendedores individuais com situação ativa que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL.

3.2. É vedado a participação de parentes sanguíneos ou por afinidade que integrem o mesmo núcleo familiar. Para fins deste edital, entende-se como "núcleo familiar" todos aqueles que vivem na mesma residência

4. REGRAS BÁSICAS DO PROGRAMA

4.1. O Permissionário deverá cumprir com as regras estabelecidas pelo órgão gestor do Centro de Comércio Popular, sob pena de exclusão do local.

4.2. O permissionário deverá seguir regras básicas de convívio social, sob pena de perda de perda da Permissão do Uso e, conseqüentemente, a exclusão do Centro de Comércio Popular.

4.3. É vedada a venda de produtos ilícitos de qualquer natureza, sob pena de perda de perda da Permissão do Uso e, conseqüentemente, a exclusão do Centro de Comércio Popular.

5. SELEÇÃO

5.1. A Comissão Especial é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

5.3. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos CANDIDATOS ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO

6.1. A seleção observará as etapas descritas na Tabela 1.

6.2. A Comissão Especial terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, podendo tais prazos serem prorrogados, de forma devidamente justificada.

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação das propostas pelos CANDIDATOS	09 a 18 de outubro
2	Análise das propostas enviadas pelos CANDIDATOS pela Comissão Especial	09 a 25 de outubro
3	Divulgação do resultado preliminar até	27 de outubro
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar até	30 de outubro a 07 de novembro
5	Análise de recursos	30 de outubro a 14 de novembro
5	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar	17 de novembro
6	Assinatura dos Termos de Permissão	21 a 28 de novembro

6.3. Etapa 1: Apresentação das propostas pelos candidatos

6.3.1. O presente EDITAL será disponibilizado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá na internet (<https://www.marica.rj.gov.br>).

6.3.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope aberto e com identificação da pessoa física CANDIDATA e meio de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Seleção para Permissão de Uso nº XX/2023", e entregues pessoalmente para a Comissão Especial, no seguinte endereço: Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010.

6.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.3.4. Cada CANDIDATO poderá apresentar apenas uma proposta, devendo ser desclassificado pela Comissão Especial no descumprimento deste item.

6.3.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item 6.3.6.

6.3.6. Para HABILITAÇÃO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos dentro de um envelope pardo A4 aberto:

a) Cópia da Carteira de identidade;

b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Minis-

tério da Fazenda válido;

c) Cópia de um 01 Comprovante de residência dos últimos 12 (doze) meses e 01 (um) comprovante atual afim de comprovar ao menos um ano de moradia no município de Maricá que poderão ser conta de luz, água, telefone/celular, internet, gás, TV à cabo e declaração do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou do Posto de Saúde;

d) Cópia de Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou autodeclaração de isenção, disponível em anexo do EDITAL, conforme o caso;

e) Carta de Apresentação da Proposta, disponível em anexo no EDITAL;

f) Documentos de comprovação dos fatores estabelecidos na Carta de Apresentação da Proposta, expostos no subitem 8.2.3.6;

g) Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do candidato à condição de permissionário, disponível em anexo no EDITAL;

h) Documento autorizativo emitido pela Prefeitura Municipal de Maricá ou protocolo de solicitação do documento expedido anterior à data da publicação do EDITAL;

i) Cadastro de Microempreendedor Individual no Município de Maricá (Certificado da Condição de MEI - CCMEI).

6.3.6.1. Após conferência pelo membro da comissão, o envelope será lacrado na presença do candidato que receberá um protocolo, contendo o número de folhas entregues.

6.3.7. Os interessados deverão também encaminhar, conforme modelo (ANEXO II), a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.3.8. Serão utilizados os seguintes fatores para julgamento das propostas:

Deficiência visual	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Incapacidade física para locomoção	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Outros tipos de deficiência ou incapacidade física	
Uma parte	10 pontos
Duas partes	20 pontos
Três partes	30 pontos
Quatro ou mais partes	60 pontos

Residência	
Residente em Maricá por mais de 02 anos	20 pontos
Residente em Maricá por mais de 03 anos	30 pontos
Residente em Maricá por mais de 04 anos	40 pontos

Estado civil	
Se mãe solteira	5 pontos

Idade	
Se maior de 60 anos	15 pontos
Se maior de 70 anos	20 pontos

Dependente	
Um filho	15 pontos
Dois ou mais filhos	20 pontos
Portador de necessidade especial	30 pontos

Antiguidade no comércio ambulante no Centro de Maricá	
Até dois anos	10 pontos
Entre dois e três anos	20 pontos
Entre quatro e cinco anos	30 pontos
Mais de cinco anos	50 pontos + 5 por ano

Exercício de atividade eventual	
Por evento (máximo de 05 eventos)	05 pontos

Se desempregado	
Há menos de três anos	10 pontos
Há mais de três anos	20 pontos

Localidade onde exerce atividade como ambulante	
Endereço de atividade como vendedor ambulante habitual localizado na Rua Ribeiro de Almeida (Rua dos Bancos) ou na Passagem entre a Rua Abreu Sodré e a Rua Domicílio da Gama (Shopping a Céu aberto).	40 pontos

6.3.9. A Comissão Especial determinará a PONTUAÇÃO, de cada candidato habilitado mediante o somatório dos fatores.

6.3.10. Para a determinação da Pontuação, considerar-se-ão os fatores Deficiência visual (F1), Incapacidade física para locomoção (F2), Outros tipos de deficiência ou incapacidade física (F3), Residência (F4), Estado Civil (F5), Idade (F6), Dependente (F7), Antiguidade no comércio ambulante (F8), Exercício de atividade eventual (F9), Se desempregado (F10) e Localidade da atividade econômica exercida (F11) os quais seguirão a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8 + F9 + F10 + F11, onde:

F1 = Fator "deficiência visual";

F2 = Fator "incapacidade física para locomoção";

F3 = Fator "outros tipos de deficiência ou incapacidade física"; F4 = Fator "residência";

F5 = Fator "estado civil"; F6 = Fator "idade";

F7 = Fator "dependente";

F8 = Fator "antiguidade no comércio ambulante"; F9 = Fator "exercício de atividade eventual";

F10 = Fator "se desempregado" e

F11 = Fator "Localidade da atividade econômica exercida"

6.3.11. Para o Fator "deficiência visual", "incapacidade física para locomoção"; "outros tipos de deficiência ou incapacidade física" e também para dependente portador de necessidade especial; receberá pontuação o candidato que apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

6.3.11.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Decreto 3.298/1999, do governo federal.

6.3.12. Para o Fator "residência"; receberá pontuação o candidato que apresentar comprovante de residência no nome do candidato ou declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo proprietário do imóvel.

6.3.13. Para o Fator "estado civil"; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de nascimento do filho para o caso de mãe solteira.

6.3.14. Para o Fator "idade"; receberá pontuação o candidato que apresentar documento OFICIAL com foto que comprove a data de nascimento do candidato.

6.3.15. Para o Fator "dependente"; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de nascimento o documento que comprove a dependência.

6.3.16. Para o Fator "antiguidade no comércio ambulante"; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprovem o tempo decorrido, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade.

6.3.17. Para o Fator "exercício de atividade eventual"; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprove a atividade eventual nos eventos municipais, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade eventual.

6.3.18. Para o Fator "se desempregado"; receberá pontuação o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando a página com os dados do candidato, página onde consta o último emprego com a folha subsequente em branco e declaração de beneficiário extraído do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do Governo Federal.

6.3.19. Para o fator "Localidade onde exerce atividade como ambulante" receberá pontuação o candidato que apresentar documento autorizativo expedido por órgão competente vinculado a Prefeitura de Maricá que indique a realização de atividade como ambulante em um dos seguintes endereços: Rua Ribeiro de Almeida (Rua dos Bancos) ou na Passagem entre a Rua Abreu Sodré e a Rua Domicílio da Gama (Shopping a Céu aberto). Ambos alvos de termo de ajustamento de conduta, por parte do Ministério Público, por prejudicar a mobilidade urbana a fim de desobstruir o espaço público.

6.3.20. A PONTUAÇÃO será usada como critério de aprovação e classificação final, cumprindo esta última em ordem decrescente dividida de acordo com cada localidade de instalação das estações.

6.3.21. A escolha das estações se dará em ordem de classificação conforme os critérios de pontuação acima descritos.

6.3.22. O candidato pode apresentar quaisquer outros documentos, a seu critério, que facilitem a comprovação da pontuação requerida.

6.3.23. A pontuação de cada fator não é acumulativa.

6.4. Etapa 2: Análise das propostas apresentadas pelos Candidatos pela Comissão Especial

6.4.1. A Comissão Especial analisará a documentação enviadas pelos CANDIDATOS que atenderam o disposto no item 6.3.

6.4.2. Serão inabilitadas os CANDIDATOS que não apresentarem a documentação nos termos exigidos no item 6.3.6., deste EDITAL

6.4.3. O julgamento das propostas será realizado pela MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, classificando-se em primeiro lugar a proposta de maior pontuação e assim sucessivamente.

6.4.4. No caso de empate relativo a MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, o critério de desempate será:

I - maior pontuação obtida no fator "localidade da atividade econômica exercida";

II – maior pontuação obtida no fator “deficiência visual”;

III– maior pontuação obtida no fator “incapacidade física para locomoção”;

IV– maior pontuação obtida no fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”; V– maior pontuação obtida no fator “dependente”;

VI– maior pontuação obtida no fator “antiguidade no comércio ambulante”;

VII– maior pontuação obtida no fator “exercício de atividade eventual”; todos do item 5.3.9 e VIII – maior idade.

6.5. Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

6.5.1. A Prefeitura Municipal de Maricá divulgará o resultado preliminar do processo de seleção apenas no Jornal Oficial de Maricá (JOM), iniciando-se o prazo para interposição de recursos.

6.6. Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1. Os CANDIDATOS que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar da seleção.

6.6.1.1. Para contagem do prazo recursal, o CANDIDATO deverá excluir o dia do começo (dia da publicação do resultado preliminar) e incluir o dia do vencimento do prazo.

6.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado.

6.6.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio físico no endereço Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010 até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo.

6.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

6.6.5. Havendo recursos, a Comissão Especial será responsável pela sua análise, dentro do prazo estipulado na Tabela 1.

6.6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do final do prazo. Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão da Comissão Especial.

6.7. Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar

6.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Especial divulgará, na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

6.8. Homologação do resultado final

6.8.1. A homologação do resultado final será publicada no Jornal Oficial de Maricá e na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>).

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. Homologada a adjudicação, os vencedores deverão firmar o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV), tão logo sejam convocados pela Administração, nos termos da Tabela 1, no item 6.

7.2. Na fase de celebração, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo IV), os vencedores deverão realizar a vistoria do local, conforme Anexo V – Termo de Vistoria, o qual deverá ser assinado pelas partes.

7.3. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pela Prefeitura Municipal de Maricá, do respectivo extrato no Jornal Oficial de Maricá.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente EDITAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma presencial, Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma presencial, Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial.

8.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de SELEÇÃO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2. A Comissão Especial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.3. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da SELEÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou

aplicação de sanções.

8.5. A Prefeitura Municipal de Maricá não cobrará dos CANDIDATOS taxa para participar desta SELEÇÃO. 8.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na SELEÇÃO serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

8.7. Constituem anexos do presente EDITAL, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Isenção de Imposto de Renda;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração De Inexistência De Incompatibilidade Profissional; Anexo IV – Termo de Permissão de Uso;

Anexo V – Termo de Vistoria de Móvel.

Maricá, 03 de outubro de 2023

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, petróleo e Portos

Mat. 110.933

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____,

Maricá, telefone (____) _____, DECLARO ser isento (a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Maricá, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

COMISSÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Maricá

Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO N.º XX/2023 PARA PERMISSÃO DE USO, precário, para a utilização de estação de trabalho localizadas no Primeiro Distrito (Centro), na Rua Juvenal José Bitencourt nº 37 – lote 10ª – Quadra O – Centro da Cidade de Maricá, no Centro de Comércio Popular.

PROPOSTA

Pessoa Física – Nome: _____

Inscrição no CPF nº.: _____

Portador da identidade nº.: _____

Residência e/ou domicílio: _____

, nº.: _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____,

TELEFONE: _____

Prezados Senhores,

1. Em atendimento ao disposto no EDITAL de SELEÇÃO n.º XX/2023, apresento PROPOSTA perante a Comissão Especial conforme o preenchimento abaixo:

ITEM 1: Critérios de pontuação

Deficiência visual		Incapacidade física para locomoção	
Parcial	Total	Parcial	Total
Outros tipos de deficiência ou incapacidade física			
Uma parte	Duas partes	Três partes	Quatro ou mais partes
Residência			
Em Maricá mais de 02 anos	Em Maricá mais de 03 anos	Em Maricá mais de 04 anos	
Estado civil			
Se mãe solteira			
Idade			
Mais de 60 anos		Mais de 70 anos	
Dependente			
Um filho	Dois ou mais filhos	Portador de necessidade especial	
Antiguidade no comércio ambulante			
Até dois anos	Entre dois e três anos	Entre quatro e cinco anos	Mais de cinco anos
Exercício de atividade eventual			
Um	Dois	Três	Quatro
			Cinco ou mais

Se desempregado	
Há menos de três anos	Há mais de três anos
Localidade da atividade econômica exercida	
Se exerce atividade como ambulante na Rua Ribeiro de Almeida (Rua dos Bancos) ou na Passagem entre a Rua Abreu Sodré e a Rua Domicio da Gama (Shopping a Céu aberto).	

Os fatores da tabela acima deverão ser marcados pelo candidato com um X, levando em consideração cada especificidade. Cada fator deverá conter apenas uma marcação).

2. Declaro, expressamente, que:

- Confirmando que tenho pleno conhecimento da área a ser permissionada, localizada no Primeiro distrito (Centro), Cidade de Maricá, bem como de todas as condições para a sua adequada ocupação e uso;
- Assumo, desde já, a integral responsabilidade por todos os custos relativos a investimentos, tributos e despesas necessários à ocupação, uso e manutenção do móvel que compõem o objeto da PERMISSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- Cumpro integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL;
- Todas as informações são verdadeiras e comprováveis através de documentação anexa; e
- Caso as informações prestadas sejam falsas ou inverídicas, penalidades poderão ser aplicadas, conforme item 8.4 do Edital.

3. Por fim, concordo, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da PERMISSÃO DE USO estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, notadamente na MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, Anexo IV do EDITAL.

Maricá, _____ de _____ de 2023

[CANDIDATO]
[assinatura]

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Especial
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou Servidor da Administração Pública, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL e que NÃO exerço outra atividade remunerada que impeça o exercício pleno do serviço objeto deste edital.

Declaro não ser concessionário, permissionário, e/ou autorizatário de qualquer esfera ou atividade no Município de Maricá.

Declaro também não possuir individual não superior ao teto anual de Microempreendedor Individual (MEI) que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL.

MARICÁ, _____ de _____ de 2023

[CANDIDATO]
[assinatura]

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], neste ato representado pelo _____ [autoridade administrativa competente], Sr. _____, doravante denominado PERMITENTE, e o REQUERENTE, QUALIFICAÇÃO

COMPLETA, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da PERMISSÃO DE USO é a utilização de forma gratuita, de _____, DESCRIÇÃO DO BEM, ENDEREÇO, ETC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O espaço destina-se exclusivamente ao uso do PERMISSIONÁRIO, especificamente para realização, a suas expensas, da atividade de _____, que ocorrerá no período de até _____ a partir de _____, podendo ser renovado, tendo ciência da precariedade do ato ora registrado, sendo certo que o permitente pode revogar o ato a qualquer momento, não podendo ser conferido ao espaço outra destinação, sob pena de revogação da PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

- Ceder ao PERMISSIONÁRIO o espaço descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;
- Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do espaço;
- Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o espaço cedido.

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- Manter o espaço ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites;

- Zelar pela guarda e conservação do espaço, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
 - Responsabilizar-se por despesas oriundas da utilização do bem;
 - Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do bem objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do PERMITENTE;
 - Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao bem, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros;
 - Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;
 - Responsabilizar-se por quaisquer custos que possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente com a realização do evento;
 - Devolver o bem cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação.
 - Observar as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de 20.....

PERMITENTE:.....

NOME

CARGO

PERMISSIONÁRIO:

NOME

CARGO

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome:

Nome:

ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES, DE POSSE E VISTORIA

_____, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX, domiciliado (a) na _____

DECLARA a quem possa interessar, que: Recebeu as chaves do box nº XXX situado na Rua Juvenal José Bitencourt nº 37 – lote 10ª – Quadra O – Centro, na Cidade de Maricá, referente ao Centro de Comércio Popular, livre de bens e pessoas, realizada por _____, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX, domiciliado (a) na _____.

Desta forma, o (a) recebedor (a) das chaves DECLARA que passou a exercer a posse do móvel, podendo dele usar, gozar/fruir e/ou dispor, conforme desejar.

DECLARA ainda que, recebeu o bem nas exatas condições aferidas, ratificadas e aceitas durante a vistoria do móvel que realizou em (data).

Maricá, XX de XXXX de 2023

Assinatura do declarante

MODELO DE CAPA DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

CANDIDATO	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

ESTAÇÃO DE TRABALHO

NÚMERO	ENDEREÇO

RECEBI FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS PELO CANDIDATO

Recebido por:
Matr.:

Assinatura do candidato
CPF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização prevista no art. 2º, §2º, III do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores que tiveram admissão no mês de outubro de 2020, conforme as tabelas abaixo:

Apto:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
3000265	ANGELO GABRIEL GARIGLIO DE ALMEIDA	PROF. DO-CENTE II	14/10/2020

Inapto:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
3000266	SANDRA DOS SANTOS BRAGA	PROF. DO-CENTE I	13/10/2020

Art. 2º - O servidor que foi considerado inapto ao Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no JOM, para apresentar recurso, a ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Maricá direcionado para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o referido recurso e publicar a decisão no JOM, não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Processo nº 18657/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público. Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, alterada Lei n.º 13.204 em seu art. 30, VI c/c Artigo nº 15 do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, com escopo no processo administrativo n.º 18657/2023, visando a realização da “ETAPA CHALLENGE DO CIRCUITO BRASILEIRO DE VOLEIBOL DE PRAIA 2023”, no valor R\$ 880.538,85 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos), adjudicando em favor da Confederação Brasileira de Voleibol, inscrita sob o CNPJ nº 34.046.722/0001-07.

Maricá, 06 de outubro de 2023.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 112.560

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 266/2023, VISANDO A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DOS GRUPOS DE GERADORES SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13993/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DOS GRUPOS DE GERADORES OBJETO DO CONTRATO Nº 266/2023, SEM A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALOR: ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO NÃO IMPORTARÁ EM TRANSFERÊNCIA DE VALORES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 266/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 359/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12983/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 359/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12983/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11832/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022), CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 228/231, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FL. 249, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FL. 251, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 232/244 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 258/263 E 279, TODOS APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12983/2022, E NOS TERMOS ABAIXO:

A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 359/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2024, COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.959.491,11 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.01.04.122.0001.2416;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5122/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 359/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 378/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22908/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DE CARVALHO MENDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 378/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PEREIRA NEVES, N.º 471, CASA 02, LOTE 8-A, QUADRA B, CENTRO, MARICÁ/RJ, REGISTRADO NO RGI SOB A MATRÍCULA DE Nº 87.962, DESTINANDO-SE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FLS. 412 E AUTORIZO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 418, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22908/2019, NA SEGUINTE FORMA:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 378/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 A 05 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5123/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 4320/64 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 378/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO E COM SEUS ANTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEM CAMINHÃO DO PEIXE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA e ABASTECIMENTO., adjudicando o objeto em favor da Empresa: VETOKILL DETETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 01.740.016/0001-01 no valor de R\$ 5.998,80 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Maricá, 26 de Setembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

MAT. 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14306/2023

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14306/2023, visando à Aquisição de FRUTAS E ÁGUA para campanha DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, no ano de 2023, em favor da Empresa:

C EDUARDO DAS NEVES ESPORTES E NUTRIÇÃO CNPJ: 11.141.144/0001-84, no valor R\$ 15.920, 00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).

Maricá, 29 de setembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Mat.: 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (8322/2023)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SUPERMERCADO TUDO A KILO DE ITAIPUACU LTDA – ME Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 02 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 587/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16720/2023.

PROCESSO:16720/2023

CONVÊNIO: 32/2023 (TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023)

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - RJ.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1506, ÀS FLS 3.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA CCC Nº 587 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023”

LEIA-SE:

“PORTARIA CCC Nº 587 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023”

ONDE SE LÊ:

“MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2023”

LEIA-SE:

“MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2023”

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14306/2023**

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14306/2023, visando à Aquisição de FRUTAS E ÁGUA para campanha DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, no ano de 2023, em favor da Empresa:

C EDUARDO DAS NEVES ESPORTES E NUTRIÇÃO CNPJ: 11.141.144/0001-84, no valor R\$ 15.920, 00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).

Maricá, 29 de setembro de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matr.109.435

RESOLUÇÃO SMS Nº 002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SMS nº 001, de 31 de março de 2023, que estabelece a sistemática de monitoramento e avaliação dos contratos de gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SMS nº 001, de 31 de março de 2023, que estabelece a sistemática de monitoramento e avaliação dos contratos de gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).

Art. 2º A Resolução SMS nº 001, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Compete à Fundação Estatal de Saúde de Maricá (Femar) apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do quadrimestre, o Relatório de Execução Quadrimestral, por meio eletrônico, contendo, no mínimo, o seguinte:

(...)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maricá, 02 de outubro de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
1060/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a emenda parlamentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
7986/2021	Contratação de empresa especializada em serviço de ortodontia contínuo, com fornecimento de equipamentos e materiais de ortodontia de caráter personalizado e individual para a execução do respectivo serviço, no Centro de Especialidades Odontológicas do Boqueirão – CEO 1 e de Itaipuaçu – CEO 2.

Maricá, 04 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matricula.: 109.435

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 04 de outubro de 2023

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5950

ORIGEM: Processo nº 0013048/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

ALCYR DE SOUZA COELHO fica intimado o responsável pelos terrenos situados na Rua João Saldanha, Lotes 07 e 08- Quadra 06-Praia da Lagos-Barra de Maricá-Maricá/RJ, a realizar a limpeza de suas propriedades, sob pena de multa. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 04 de outubro de 2023.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6153

ORIGEM: Processo nº 03840/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

FABRÍCIO MANSUR TONASSI fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº 5939, em que foi solicitada a limpeza do terreno situado na Rua João Batista da Silveira- Quadra 04- Lote 85 -Itapeba- Maricá/RJ. Prazo de 15(quinze) dias para recurso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 04 de outubro de 2023.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6154

ORIGEM: Processo nº 0003840/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

EDSON MARCOS DE AZEVEDO CALABRIA fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº 5938, em que foi solicitada a limpeza do terreno situado na Rua João Batista da Silveira- Quadra 04- Lote 84 - Itapeba- Maricá/RJ. Prazo de 15(quinze) dias para recurso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6157

ORIGEM: Processo nº 0015965/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ROBERTO PEREIRA fica notificado o responsável pelo terreno situado na Rua Palmier Ribeiro Cabral-Quadra 77- Lote 05- Centro-Maricá/RJ, a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

INTIMAÇÃO Nº 7335

Expedida: 20 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S. A Emreed e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0023132/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição quadra: 454 lote: 32 - Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM - Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7336

Expedida: 20 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Eduardo Pires Correa

ORIGEM: Processo nº 0011366/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa quadra: 19 lote: 27 - Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM - Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7337

Expedida: 20 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Neuza Teixeira de Souza
 ORIGEM: Processo nº 0011361/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues quadra: 19 lote: 22 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7338

Expedida: 20 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Eduardo Pires Correa
 ORIGEM: Processo nº 0011367/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa, quadra: 19 lote: 28 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7339

Expedida: 20 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S. A Empreend e Consultoria
 ORIGEM: Processo nº 0011358/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa, quadra: 18 lote: 34 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7340

Expedida: 22 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Eduardo Pires Correa
 ORIGEM: Processo nº 0011364/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa quadra: 19 lote: 26 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7341

Expedida: 22 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Raquel Fernandes Silva
 ORIGEM: Processo nº 0015234/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Antônio Rodrigues Correia quadra: 458 lote: 27 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7342

Expedida: 27 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Patricia de Souza Antunes
 ORIGEM: Processo nº 0021169/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na av Jardel Filho quadra: 330 lote: 32 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7343

Expedida: 22 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend
 ORIGEM: Processo nº 0012886/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Mário Barreto França quadra: 330 lote: 32 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7334

Expedida 20 de Setembro de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Nelson Fernandes
 ORIGEM: Processo 0007876/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Deoclecio Machado Quadra: 27 lote: 11 – Morada das Águias –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 450/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14616/2023.

PROCESSO: 14616/2023

CONTRATO: 283/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1484, À FL. 9.

ONDE SE LÊ:

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA – MAT.: 108.750, CPF: 097. ***.***.***;

FISCAL – BRENO CORREA GALVÃO – MAT.: 111.607; CPF: 155. ***.***.***;

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT.: 106.289, CPF: 858. ***.***.***.

LEIA-SE:

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA – MAT.: 108.750, CPF: 097. ***.***.***;

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT.: 106.289, CPF: 858. ***.***.***.

Maricá, 02 de outubro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 259/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16976/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO ESCOPO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 379/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16976/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08 DE OUTUBRO DE 2023 A 07 DE OUTUBRO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 330/331, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 298, E NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 332/346, O RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 364/369, 380/381, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 16976/2022.

VALOR: R\$ 31.909,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 5097/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 05 de Outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19203/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 351/2023

Nos termos do Contrato nº 335/2023, de 25 de setembro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS

LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para o evento FLIM 2023, conforme processo administrativo nº 19203/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº58/2022 (Processo Administrativo nº2753/2021, através do Pregão Presencial nº43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 25 de setembro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, presente no Anexo I deste Edital, devido à alteração no conteúdo do Edital. Será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Maricá - JOM e do site www.marica.rj.leg.br

Maricá/RJ 05 de outubro de 2023.

Márcia Cristina Azevedo
Pregoeira
Matrícula: 1

DECISÃO DA PREGOIEIRA

Processo 374/2023 – Impugnação aos termos do Edital Interessado: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 12.532.358/0001-44

Licitação de Referência: Pregão Presencial nº 008/2023

Processo de licitação Nº 925/2022

DOU PROVIMENTO PARCIAL À IMPUGNAÇÃO OFERECIDA.

Maricá/RJ 05 de outubro de 2023.

Márcia Cristina Azevedo
Pregoeira
Matrícula: 1

PORTARIA Nº 160 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Rafael Araújo Cunha – matrícula 2993 para constituir a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, instituída pela Portaria nº138 de 20 de julho de 2023, gerando seus efeitos a partir de 25/09/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS.

(Aldair de Linda).

Presidente.

PORTARIA Nº 161 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor CICERO COSTA DA SILVA, nomeado pela portaria nº 043 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor VI nesta casa Legislativa, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 162 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ALINE DA SILVA PEREIRA, nomeada pela portaria nº 042 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta casa Legislativa, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 163 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor OCIMAR MONTEIRO DA SILVA, nomeado pela portaria nº 079 de 01 de março de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta casa Legislativa, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora VANIA DE OLIVEIRA MELO para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Câmara, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 165 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora THAIENE ROBERTA BARBOSA DE MIRANDA para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Câmara, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 166 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor LEANDRO FREITAS PINTO para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Luis Felipe Paulino Auni, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 167 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ANGELICA GONÇALVES DE GREGORIO, nomeada pela portaria nº 081 de 01 de março de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta casa Legislativa, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor THIAGO IJEKSON MOREIRA PEREIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Câmara, a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet. VALOR TOTAL: R\$ 180.306,00 (cento e oitenta mil trezentos e seis reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 118/2023. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.031.044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FONTE: 1500 NOTA DE EMPENHO Nº: 134/2023 DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE SUSPENSÃO COM REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 11/2023
Processo Administrativo: Nº 13204/2023

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto Presencial nº 11/2023, Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de ar-condicionado e outros equipamentos em edificações da Codemar está suspenso para alterações necessárias no edital. Fica remarcada a licitação para o dia 01/11/2023 às 11h. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/> ou e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

Portaria nº 333 de 04 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIEL COUTO RAJO SIMOES, matrícula 205, a partir de 04/10/2023, do cargo de Supervisor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 335 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 210 DE 06 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4640/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. VER. FRANCISCO SABINO DA COSTA, Nº 800.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais,

considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 35/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO:	VANDERLICE DA SILVA CARDOSO	572
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO:	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	614
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO	591

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 05 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18711/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ 166.226,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 2704

NOTA DE EMPENHO: 469/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 130/2023 – DP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SANEMAR; e

Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 75/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18711/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Gestora:, ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 800.260;

II – Fiscal: ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;

III – Fiscal: CARLOS ALBERTO ARTHUR FERNANDES, matrícula 800.305;

IV – Gestora Suplente: KAROLINNE MENDES DOS SANTOS, matrícula 800.106

V- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133.

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 25 de setembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19181/2023

OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E DE SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MARCIA PINTO DA SILVEIRA GOIS 74494430749.

FUNDAMENTO LEGAL: A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ 22.830,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 2704

NOTA DE EMPENHO: 486/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 134/2022 – DP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 77/2023, referente ao Processo Administrativo nº 19181/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E DE SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO., a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestora: ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 800.260;

II. Gestora Suplente: MILLENA BRUNO PEREIRA, matrícula 800.283;

III. Fiscal: GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 800.299;

IV. Fiscal: EDUARDO NOVO TERRA, matrícula 800.325;

V. Suplente de fiscal: ANA BEATRIZ LEAL SANTIAGO, matrícula nº 800.282;

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 28 de setembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO CMAS Nº 052/2023 DE 14 SETEMBRO DE 2023.

Publicada no JOM do dia 20 de setembro de 2023, Ano XV, Edição nº1502, página nº38.

Onde se lê: “ Art.1º- Concedido Moção de Congratulações e Aplausos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, por intermédio de seu Presidente, Sr. Misael Santos à Sra. Luana Reis, Coordenadora de Capacitação Continuada - SAS, pela excelência na Apresentação do Eixo 2 – Controle Social. Gabriela Martins, Coordenadora CRAS Região Oceânica, pela excelência na Apresentação do Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos.

Art.2º Destaca-se como Merecido reconhecimento por sua atuação na explanação e Coordenação do Grupo de Trabalho à frente do eixo 4, na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá RJ, realizado em 15/07/2023 – das 8h às 18h na CEPT Profª Zilca Lopes – Maricá RJ

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação

Leia-se: “Art.1º- Concedido Moção de Congratulações e Aplausos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, por intermédio de seu Presidente, Sr. Misael Santos à Sra. Luana Reis, Coordenadora de Capacitação Continuada - SAS, pela excelência na Apresentação do Eixo 2 – Controle Social.”

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 054/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 09/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023 às 9h, na CASA DOS CONSELHOS

Resolve: Tornar pública a Formação do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

Período de 2023/2025.

ENTIDADE		CONSELHEIROS	
1	Secretaria de Assistência Social	TITULAR	Michelli Carvalho da Silva Abreu
		SUPLENTE	Viviane Maria de Souza Silva
2	Secretaria de Educação	TITULAR	Milene Lopes da Silva Leite
		SUPLENTE	Janice Oliveira Pereira dos Reis
3	Secretaria de Planejamento, O. e Fazenda	TITULAR	Janaina Cosmo da Silva
		SUPLENTE	Emilio Carlos Quintanilhas
4	Secretaria de Cultura	TITULAR	Rosilene Alves da Silva
		SUPLENTE	Clesirlene Silva de Oliveira
5	Secretaria de Saúde	TITULAR	Alessandra Gabriela M. Guedes Teixeira
		SUPLENTE	Sheila Silva
6	Secretaria de Habitação	TITULAR	Sely Cristina da Silva
		SUPLENTE	Ana Clara Pimentel Miguez
7	Secretaria de Direitos Humanos	TITULAR	Sheila de A. S. Rêgo Quintanilhas
		SUPLENTE	Jaci Assis Gaby
8	Secretaria de Trabalho	TITULAR	Renato Legentil da Costa
		SUPLENTE	Agripino Moura Guimarães
9	ISSM	TITULAR	Cristina Maria da Silva Firmino
		SUPLENTE	Camila de Morães Xavier
10	Profissionais da Área	TITULAR	Luana Reis Andrade
		SUPLENTE	Maria Cândida dos R. Melo Pimentel

ENTIDADE		CONSELHEIROS	
11	Profissionais de Área	TITULAR	Lucilene Monteiro de Oliveira - Assist. Social
		SUPLENTE	Criciane Lucia da Silva- Assit. Social
12	Entidades Prestadoras de Serviços	TITULAR	Antônio Carlos Cunha- Intituição Cruz Vermelha.
		SUPLENTE	Edwiges Anacleto de Macedo- Instituição SOLARES
13	Entidades Prestadoras de Serviços	NAIR TITULAR	Elaine Alves Teixeira- Instituição NAIR
		IDS SUPLENTE	Alexandre Inácio da Silva- Instituto Desenvolvimento Social
14	Entidades Prestadoras de Serviços	TITULAR	Maria Aparecida Siqueira Garcia- Associação Pestalozzi de Maricá
		SUPLENTE	Hugo Cesar da S. Salgado – OSC- Espaço e Cidadania e Oportunidade Sociais
15	Usuários	TITULAR	Daniela Vasconcelos Manhães- Movimento UNEGRO
		SUPLENTE	Vanessa Malaquias- MOVIDADE
16	AMAC	TITULAR	Ana Maria Ferreira de Araujo
		SUPLENTE	
17	NOVA	TITULAR	Gilson Evaristo da Paixão
		SUPLENTE	
18	SINEDUC	TITULAR	Moises Antônio de Melo Abraão
		SUPLENTE	

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira
Presidenta do CMAS de Maricá.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 09/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023 às 9 h, na Casa dos Conselhos.

Resolve: Tornar pública a Formação da mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá- CMAS, referente ao Biênio de 2023 a 2025.

Presidente do CMAS	Alessandra Gabriela M. Guedes Teixeira	Secretaria de Saúde- Gov.
Vice-Presidente	Daniela Vasconcelos Manhães	Movimento/ UNEGRO
Secretária Executiva	Juliana Maria Araújo Brum	Secretaria de Assistência Social - Gov

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidenta do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 007

Dispõe sobre Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 12.010 de 04 de novembro de 2009, publicada em 04/08/2009: CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO Lei Municipal 3.263 de 13 de dezembro de 2022.

Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá / RJ decidir:

Candidata Edna Medeiros de Aquino – Numero de candidatura nº40 – Denúncia Rejeitada;
Candidato Jorge Márcio Freitas Lobo - Numero de candidatura nº77 – Denúncia Rejeitada;
Candidata Tânia Maria Lourenço Soares - Numero de candidatura nº37 – Denúncia Rejeitada;
Candidata Janice Franco Pôvoa - Numero de candidatura 20 – Denúncia Rejeitada;
Candidato Márcio Rogério da Cunha – Número da Candidatura 42 – Denúncia Improcedente por perda de objeto;
Candidata Wagner Bezerra do Nascimento – Número da candidatura 69 - Denúncia Rejeitada;
Candidata Martina Margarida Soares Barros – Número da Candidatura 60 – Denúncia Improcedente;
Candidato Allan Fidelis Maia do nascimento – Número de Candidatura 18 - Denúncia Rejeitada por perda de objeto;
Candidata Ludmila Fontoura Araújo - Número de Candidatura 17- Denúncia Rejeitada;
Candidato André Luiz Blanc Rodrigues – Número do Candidato 43 - Denúncia Rejeitada.

Cumprir informar que as denúncias e suas fundamentações foram devidamente encaminhadas ao Órgão Fiscalizador do Pleito.

Sylvia R G Cantuária
Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

Maricá, 05 de outubro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá

Resolve

Considerando a Lei Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais;

Solicitamos providências para publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

- A Instituição Pestalozzi substitui o Conselheiro Suplente Sergio Henrique Vieira Campeiro pela Sra.

Conselheira Titular Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia e a Conselheira Suplente Maria

Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia pela Conselheira Suplente Sandra da Conceição Correia

Azevedo para representar a Instituição.

- A Instituição Nair substitui a Conselheira Titular Sra. Veronica Maia

Amaral da Conceição Monteiro pela Sra. Conselheira Titular Maria Eduarda Godoy Brandão e a Conselheira Suplente Gisele Muniz Storer pela Conselheira Suplente Sonia Maria de Paula Gambali para representar a Instituição.

- A Instituição Movidade substitui a Conselheira Suplente Estreliane Vidal Charles pela Conselheira Suplente Michele Caroline de Sousa Ribeiro para representar a Instituição.

- A Secretaria de Educação substitui a Conselheira Suplente Fernanda de S. Macedo pela Conselheira Suplente Andrea de Cassia Granzotto Antunes – mat.7299 para representar a Instituição.

Atenciosamente,

Sylvia Regina Germano Cantuária
Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

Nota de Esclarecimento

Considerando Lei Municipal 1954/2001 do CMDCA;

Considerando a Resolução 231/2022 do CONANDA;

Considerando Lei Municipal 3.263/2022 do Processo de Escolha e Estrutura;

Considerando Lei 8 069/ 1990 ECA.

Vimos pelo presente, informar que:

TRE /RJ que disponibilizou a quantidade de Urnas, não sendo responsabilidade do CMDCA;

Todas as equipes estavam completas nas seções; tendo ainda contingente extra para caso de faltas e mais pessoas para apoio;

O Processo foi fiscalizado continuamente pelo Ministério Público;

A campanha dos candidatos foi INDIVIDUAL, portanto cada um teve RESPONSABILIDADE POR SEUS ATOS E DE SEUS FISCAIS ESCOLHIDOS POR ELES MESMOS;

O CMDCA cumpriu todas as orientações e deliberações feitas pelo TRE/RJ, o CMDCA, solicitou mais estrutura, enfatizando a importância dessa eleição e do aumento populacional da cidade;

O Ministério Público, órgão fiscalizador do Processo, esteve presente em todas as etapas;

Quanto às aglomerações nas seções eleitorais, o CMDCA e sua Comissão do Processo de Escolha dos

Conselheiros Tutelares I e II não têm qualquer responsabilidade, já que o TRE disponibilizou APENAS 23 urnas, e em cada uma delas, foram agregados, no mínimo 4000, e no máximo 8000 eleitores. Sobre a questão de alguns nomes dos eleitores não constarem na listagem, nos foi informado pelo TRE que aqueles que tinham transferido o título há três meses, não poderiam votar nessa eleição, pois os dados ainda não estariam inseminados nas urnas. O TRE orientou que os eleitores que não puderam votar, devem procurar o Órgão, pois podem haver pendências. Cabe ressaltar que estamos nessa luta há 6 meses e TODOS os órgãos da Prefeitura se mobilizaram.

Maricá, 06 de outubro de 2023

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

Conselho Tutelar II – Resultado Processo de Escolha 2023 – Gestão 2024/2028

	01/10/2023	E M ANICETO ELIAS		E M DE INOÃ		E M OSDEWALDO MARINS DA MATTA	E M ANÍSIO TEIXEIRA	E M VALÉRIA RAMOS PASSOS		E M MATA ATLÂNTICA		TOTAL DE VOTOS	Colocação
	DN	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO		
Gabriela Xavier - Gabi (32)	16/01/1989	21	16	17	10	5	23	21	17	3	12	145	Suplente
Ludmila Fontoura - Lu (17)	13/06/1991	22	32	14	8	10	28	15	11	13	20	173	Suplente
Fabia Pecene (70)	01/06/1973	12	8	8	2	5	16	24	7	69	43	194	4ª Suplente
Priscila Gramosa (12)	06/06/1991	77	99	82	57	43	6	9	21	3	3	400	5ª Titular
Marcella Camarinha (24)	27/05/1994	32	47	99	39	12	50	57	66	25	48	475	3ª Titular
Gina Itahim (25)	01/01/1968	2	1	0	0	0	14	2	37	0	7	63	Suplente
Claudia Vidal (15)	26/05/1968	14	6	1	3	6	24	16	17	18	29	134	Suplente
Andre Blanc (43)	25/09/1990	28	16	20	24	8	49	39	48	22	31	285	1º Suplente
Valeria Barreto (90)	19/09/1957	3	0	0	0	0	3	7	1	6	8	28	Suplente
Janice Póvoa (20)	01/09/1964	9	7	11	9	19	12	20	18	42	39	186	5ª Suplente
Gil de Almeida (55)	16/06/1988	35	42	31	22	81	3	13	3	5	1	236	2º Suplente
Darci Souza - Ciro (39)	23/07/1981	30	33	18	14	25	18	24	20	16	21	219	3º Suplente
Martina Soares - Tinica (60)	16/02/1964	70	81	91	55	52	77	60	97	47	76	706	1ª Titular
Ana Julia Valuche (45)	23/05/1968	1	1	0	0	2	3	1	0	3	3	14	Suplente
Vinicius da Vitoria - Ed (19)	04/05/1981	46	23	76	25	43	65	75	68	53	49	523	2ª Titular
Wagner Bezerra - Voador (69)	24/09/1975	74	92	41	38	53	42	41	20	23	43	467	4ª Titular
BRANCOS		3	1	1	0	0	0	0	0	0	1	6	
NULOS		8	6	5	2	2	5	1	4	2	0	35	
SOMA		487	511	515	308	366	438	425	455	350	434	4289	
Urna Apurada		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	

	01/10/2023	E M CARLOS MAGNO		E M ZILCA LOPES DA FONTOURA		E M JOAQUIM EUGÊNIO		E M CLÉRIO BOEC HAT DE OLIVEIRA	E M BRASILI NA COUTIN HO	E M LÚCIO THO MÉ G. FETEIRA	E M REGINA LDO DOMIN GUES DOS SANTOS	E M AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES	CAIC ELONIR SILVA		TOTAL DE VOTOS	Colocação
	DN	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	1ª seção	1ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO	1ª SEÇÃO		
Renata Marques - Tatá (10)	02/12/1983	11	12	15	17	5	8	8	2	59	138	15	4	4	298	5ª Suplente
Marcio Rogério - Professor (4)	13/06/1976	23	17	27	38	45	35	50	116	17	62	82	91	71	674	2ª Titular
Kenia da Costa (46)	04/09/1986	2	1	1	2	2	3	3	5	46	15	26	1	2	109	Suplente
Rosângela Nogueira - Rô (13)	03/03/1976	38	77	51	56	36	83	59	44	18	33	24	26	24	569	4ª Titular
Lilian Fonseca (11)	13/12/1978	34	67	36	32	41	40	21	67	28	39	22	6	5	438	5ª Titular
Edna Medeiros - Tia Edna (40)	05/02/1965	105	107	89	58	65	65	75	51	56	102	88	45	69	975	1ª Titular
Rosana Ramos (14)	16/11/1988	2	5	10	3	4	9	8	9	4	4	5	71	75	209	Suplente
Jorge Marcio - Leco (77)	12/06/1981	21	35	32	28	18	32	8	42	63	44	34	10	6	373	1º Suplente
Queila Melo - Tia Queila (51)	08/10/1987	23	21	30	15	17	10	24	24	21	17	16	11	14	243	Suplente
Mariana Souza - Mari (31)	21/03/1991	15	12	26	24	27	16	7	71	16	24	62	2	6	308	4ª Suplente
Gloria Levy - Glorinha (22)	19/08/1960	14	13	24	15	35	27	15	28	12	21	27	10	21	262	Suplente

Tania Soares - Tantan (37)	11/12/1964	13	26	33	32	21	28	18	15	24	20	8	45	29	312	3º Suplente
Fernanda Barboza (36)	18/10/1981	2	5	4	2	0	2	7	0	10	1	3	0	0	36	Suplente
Isis Gouveia (34)	06/12/1978	7	6	13	8	6	3	2	3	8	5	6	1	1	69	Suplente
Paulo Lucinei (56)	16/07/1963	30	51	67	53	41	64	62	26	160	20	11	59	25	669	3º Titular
Steffani Menezes (23)	28/06/2000	8	35	29	12	22	25	52	14	6	4	13	17	14	251	Suplente
Mauricio de Souza Ferreira (3)	14/08/1992	5	3	4	3	6	4	4	1	2	0	1	4	1	38	Suplente
Priscilla Motta (28)	18/06/1987	11	4	17	8	7	5	6	8	11	12	11	6	7	113	Suplente
Mariany dos Santos - Mary (2)	17/03/1968	11	18	22	22	31	29	22	13	14	19	11	61	67	340	2ª Suplente
Allan Fidelis (18)	27/06/1981	36	15	19	16	49	30	26	15	9	18	13	8	6	260	Suplente
BRANCOS		1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	1	1	1	8	
NULOS			6	1	2	3	1	1	5	7	4	2	10	4	46	
SOMA		412	537	550	447	481	519	478	560	591	603	481	489	452	6600	
Urna Apurada		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 390/2023 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME. PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009919/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 2.386,40 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 FONTE DO RECURSO: 1704 NOTA DE EMPENHO: 390/2023 DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 27 DE SETEMBRO DE 2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009919/2023. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA). Maricá, 04 de outubro de 2023. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA Diretora Administrativa Substituta - EPT Mat.: 1000215

PORTARIA EPT Nº 225 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 390/2023, cujo objeto é fornecimento de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0009919/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 390/2023 – cujo objeto é fornecimento de material de expediente.

GESTOR DO CONTRATO Luciana Gomes Postiço Matrícula: 1000210 FISCAL TÉCNICO Nilson Fernandes Monteiro Matrícula 1000181 FISCAL ADMINISTRATIVO Cristina Mariano Da Rosa Rodrigues Matrícula 1000223 SUPLENTE Marcelo Corrêa de Araújo Matrícula 1100062 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 04 de outubro de 2023. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA Diretora Administrativa Substituta - EPT Mat.: 1000215

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 392/2023 – CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E FELIPE NEVES DE SOUZA. PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FELIPE NEVES DE SOUZA OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009919/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 887,61 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 FONTE DO RECURSO: 1704 NOTA DE EMPENHO: 392/2023 DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 02 DE OUTUBRO DE 2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009919/2023. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE

TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA). Maricá, 04 de outubro de 2023. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA Diretora Administrativa Substituta - EPT Mat.: 1000215

PORTARIA EPT Nº 226 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 392/2023, cujo objeto é fornecimento de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0009919/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da nota de empenho nº 392/2023 – cujo objeto é fornecimento de material de expediente. GESTOR DO CONTRATO Luciana Gomes Postiço Matrícula: 1000210 FISCAL TÉCNICO Nilson Fernandes Monteiro Matrícula 1000181 FISCAL ADMINISTRATIVO Cristina Mariano Da Rosa Rodrigues Matrícula 1000223 SUPLENTE Marcelo Corrêa de Araújo Matrícula 1100062 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 04 de outubro de 2023. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA Diretora Administrativa Substituta - EPT Mat.: 1000215

EXTRATO DO TERMO 004/2023 ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 028/2020 DE CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS DE INFORMA-

ÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2020 DE CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012271/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

TERMO DE ADITIVO Nº: 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2017, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012271/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 05 de outubro de 2023.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Mat.: 1000215

PORTARIA EPT Nº 227 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o termo nº 004/2023 aditivo de prazo (prorrogação) do contrato nº 028/2020 de contratação de acesso ao banco de dados específicos de informações atualizadas de preços, referente ao Processo Administrativo nº 0012271/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato nº 028/2020 – contratação de dados específicos de informações atualizadas de preços, referente ao Processo Administrativo nº 0012271/2020:

- Paolo Martins Barbosa – Matrícula 1000182

- Carla Dantas Duran – Matrícula 1000175

- Juliana Soares Campelo – Matrícula 1000228

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 05 de outubro de 2023.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Mat.: 1000215

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WANILDA DOS SANTOS E SANTOS, matrícula nº 3.300.399, com validade a partir de 03/10/202023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ENSINO,

PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/10/2023

Maricá, 03 de Outubro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6525/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto n.º 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com valor estimado de R\$ 900.317,50 (novecentos mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA (COSEAC/UFF), inscrita no CNPJ nº 28.523.215/0001-06, todavia, sem qualquer ônus para a FEMAR em razão da remuneração exclusiva por taxa de inscrição.

Maricá, 04 de outubro de 2023.

Fábio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Mat. 3.300.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6525/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto n.º 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com valor estimado de R\$ 900.317,50 (novecentos mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA (COSEAC/UFF), inscrita no CNPJ nº 28.523.215/0001-06, todavia, sem qualquer ônus para a FEMAR em razão da remuneração exclusiva por taxa de inscrição.

Maricá, 04 de outubro de 2023.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLASSIFICAÇÃO:

• Política

VERSÃO:

• 0.1

PERIODICIDADE DE REVISÃO:

• Anual

ELABORAÇÃO:

• Controle Interno e Compliance

• Assessoria Especial de Compliance

AVALIAÇÃO:

• Comitê de Ética e Integridade

APROVAÇÃO:

• Conselho Executivo

• Conselho Curador

DISTRIBUIÇÃO/DIVULGAÇÃO:

• Permanente

SUMÁRIO

Mensagem da Diretoria-Geral03

Disposições Introdutórias04

CAPÍTULO I - Disposições Gerais05

CAPÍTULO II - Missão, Visão e Valores06

CAPÍTULO III - Diretrizes07

CAPÍTULO IV - Deveres e Obrigações10

CAPÍTULO V - Vedações13

CAPÍTULO VI - Sanções16

CAPÍTULO VII - Canal de Denúncias17

Disposições Finais17

GLOSSÁRIO19

ANEXO I - Declaração de conhecimento e compromisso com o Código de Ética, Conduta e Integridade24

ANEXO II - Termo de Confidencialidade25

Mensagem da Diretoria Geral

A Ética está presente no dia a dia de todos nós, direcionando nossas ações nas relações profissionais e pessoas. E a FEMAR acredita que a Ética somente se concretiza em um ambiente de respeito às pessoas, no qual se praticam a igualdade, a inclusão e a diversidade, com transparência, legalidade, responsabilidade social e ambiental. Essa é a cultura que desejamos compartilhar com todos vocês!

O Código de Ética, Conduta e Integridade (CECI) da FEMAR foi elaborado com o propósito de ser um instrumento de orientação de conduta e das melhores práticas de gestão, em que os colaboradores são os protagonistas, tanto na prática, quanto na disseminação de condutas e comportamentos éticos, entre si e junto a fornecedores, a terceiros, ao governo e à sociedade.

O presente Código é a declaração pública do nosso compromisso com uma gestão ética, transparente e que pratica a integridade em todos os atos e níveis hierárquicos da FEMAR. E, para dar efetividade a este Código, não basta apenas a declaração formal, como estabelecido neste documento, mas exige, de todos, um engajamento incondicional na observação dos princípios nele definidos, seja no ambiente de trabalho ou no âmbito pessoal.

Pedimos que você faça uma leitura atenta deste Código e, principalmente, que pratique as diretrizes nele contidas. É importante, também, que você contribua com perguntas, críticas e sugestões, para que possamos aperfeiçoar ainda mais a nossa gestão. Contamos com cada um de vocês para a propagação de uma cultura ética, dentro e fora da FEMAR, mantendo sempre uma conduta comprometida e pautada nas orientações e nos valores aqui estabelecidos.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor-Geral

Disposições Introdutórias

• O presente Código de Ética, Conduta e Integridade estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os colaboradores da FEMAR, bem como àqueles a ela direta ou indiretamente ligados, sem prejuízo da observância de quaisquer outros deveres e proibições legais e regulamentares, de modo que as respectivas atuações sejam condizentes com os princípios da Administração Pública.

• Espera-se, a partir do presente Código, a indicação dos padrões de comportamento e das atuações desejáveis e esperadas de todos os envolvidos, visando assegurar a melhoria contínua dos serviços prestados pela FEMAR e minimizando interpretações subjetivas, coibindo atitudes antiéticas e imorais e impedindo irregularidades e ilegalidades.

• Os princípios da honestidade, da boa-fé, da transparência, da integridade, da impessoalidade, da probidade, do decoro e da submissão ao interesse público nas relações profissionais e pessoais devem ser norteadores da conduta de cada colaborador, condutas essas a serem alcançadas por meio da união de esforços e propósitos entre empregados, funcionários, voluntários, agentes terceirizados, pacientes e respectivos familiares, acompanhantes, fornecedores, Poder Público, imprensa e comunidade em geral.

• Os compromissos de conduta expressos neste documento se aplicam a todas as modalidades de trabalho, seja presencial, remoto ou qualquer outra que venha a ser implementada pela FEMAR.

• A leitura, a assimilação e a prática das diretrizes deste Código são deveres de todos os envolvidos nas atividades da FEMAR, já que se trata de documento orientativo e norteador, de adesão compulsória e

extensiva a todos os níveis hierárquicos.

- O descumprimento de quaisquer dos princípios expressos neste Código deverá ser apurado por meio de processo administrativo próprio e poderá resultar na aplicação de sanções de caráter educativo e/ou punitivo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
- Uma atuação comprometida e responsável implica na valorização e no respeito ao ser humano e ao meio ambiente, razão pela qual a FEMAR adota, em seu modelo de gestão, valores que visam a fortalecer o relacionamento com o público assistido e com a sociedade em geral.
- A FEMAR assegura o anonimato das denúncias.
- O presente Código consolida o compromisso da FEMAR com o cumprimento das normas e legislações pertinentes e com os valores éticos traduzidos nos princípios e regras a seguir detalhados.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Código de Ética, Conduta e Integridade dispõe sobre as atitudes éticas e morais esperadas dos seus Colaboradores, ainda que transitoriamente, em todos os níveis hierárquicos, com ou sem remuneração, direta ou indiretamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função, ou que, de qualquer outra forma, prestem serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional no âmbito da FEMAR;

§ 1º. Entende-se como conduta ética aquela fundada em valores éticos e princípios de integridade, pautados na impessoalidade, moralidade, eficiência, equidade, legalidade e transparência;

§ 2º. Estão incluídos no caput os membros do Conselho Executivo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Ética e Integridade e do Conselho Curador.

Art. 2º. A FEMAR se compromete com a promoção da ética e da integridade em suas relações negociais, atuando em respeito à legislação anticorrupção aplicável, notadamente à Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/1992) e à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), pautando-se nas melhores práticas nacionais e internacionais.

Art. 3º. A FEMAR adotará as providências necessárias à proteção do meio ambiente e à promoção de locais de trabalho saudáveis e seguros, esperando de seu corpo funcional a indispensável colaboração, com base no comportamento ético esperado de todos.

Art. 4º. Este Código tem caráter obrigatório para todo o corpo funcional da FEMAR, independentemente da existência de vínculo formal, sendo este um compromisso individual e coletivo.

§ 1º. Qualquer pessoa que venha a manter relação contratual com a FEMAR, seja parceiro, fornecedor, ou qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, deve acatar o cumprimento, no que couber, das condutas previstas neste Código, mediante a adesão formal aos seus termos.

§ 2º. É obrigatória a assinatura da Declaração de Conhecimento e Compromisso (Anexo I) acerca das disposições deste Código, bem como do Termo de Confidencialidade (Anexo II), pelos colaboradores e todos aqueles que interagem com as atividades da FEMAR;

CAPÍTULO II

Missão, Visão e Valores

Art. 5º. Amparado pela sua estrutura de gestão e governança corporativa, a FEMAR conduzirá seus negócios sempre pautada em sua Missão, Visão e Valores:

Missão:

É finalidade da Fundação, em consonância com o previsto em lei complementar específica, prestar, em caráter descentralizado, serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção, com ênfase na prevenção de doenças e agravos e na promoção e recuperação da saúde.

Desenvolver atividades de ensino e pesquisa, com vistas à formação e capacitação de profissionais de saúde e à produção e difusão de conhecimento e de novas tecnologias para emprego no campo da saúde.

Operacionalizar a gestão do Município na elaboração dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, mediante principalmente a geração e a divulgação de indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, em consonância com as demandas de interesse público.

Produzir e compartilhar conhecimentos científicos e tecnológicos voltados para o fortalecimento e a consolidação do SUS, com vistas a capacitação de profissionais de saúde e novas tecnologias.

Visão:

Garantir a celeridade administrativa e a eficácia na execução dos serviços, com ações e respostas mais rápidas através do planejamento estratégico, em todos os níveis de atenção, observada a regionalização, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as Políticas Públicas de Saúde do Município, Estado e União.

Valores:

- Acolhimento
- Gentileza nos relacionamentos
- Celeridade
- Comprometimento com resultados
- Consciência cidadã
- Melhoria contínua
- Qualificação profissional
- Respeito à diversidade
- Trabalho em equipe

CAPÍTULO III

Diretrizes

Art. 6º. A atuação da FEMAR será norteada pelas seguintes diretrizes: I. disseminação dos princípios éticos e dos compromissos de conduta expressos no presente Código, bem como da promoção da constante orientação e conhecimento sobre o seu conteúdo.

II. promoção de cultura anticorrupção, em todas as instâncias da FEMAR;

III. encorajamento ao uso dos canais de denúncia, bem como da garantia ao anonimato e a inexistência de represálias;

IV. manutenção de canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua;

V. a tutela do direito à vida, algo inviolável e, por isso, a FEMAR dá atenção prioritária à saúde e à integridade física e mental das pessoas;

VI. a construção de uma sociedade em que todos tenham acesso à saúde de forma igualitária e universal, com eficiência e respeito ao cidadão;

VII. utilização das melhores práticas, técnicas, métodos e tecnologias na prestação de serviços de saúde pública, com a capacitação contínua dos profissionais de saúde;

VIII. o bem estar e desenvolvimento dos seus colaboradores, sem qualquer forma de discriminação, preconceito ou intolerância, zelando sempre pela confiança e solidariedade no relacionamento interpessoal, bem como pela pluralidade de pensamentos e justiça nas relações de trabalho;

IX. o estímulo às práticas de gestão que respeitem a diversidade e a impessoalidade, e que fortaleçam a motivação, satisfação e o comprometimento dos seus colaboradores;

X. a manutenção das melhores práticas de governança e do relacionamento com seus colaboradores e com a sociedade em geral;

XI. a observância às leis, normas internas e externas, e valores presentes neste Código quanto às relações que a FEMAR mantém com todos aqueles que interagem com suas atividades;

XII. economicidade, buscando a proteção e o respeito ao erário, garantindo a correta aplicação e destinação dos recursos públicos, sempre com objetivo de alcançar os melhores resultados;

XIII. a integridade, garantindo a honestidade, a moralidade e a probidade na realização dos compromissos assumidos, pautadas não só pela lei, mas também pelos princípios da boa fé e da lealdade;

XIV. imparcialidade das suas ações e decisões, na conciliação dos interesses e propósitos da FEMAR com o dos diferentes públicos com que se relaciona;

XV. publicidade e da transparência, de modo a assegurar que os atos administrativos da FEMAR sejam passíveis de ciência e controle por parte dos seus colaboradores e da sociedade em geral;

XVI. garantia de acesso às informações e decisões relacionadas às suas áreas de atuação, resguardados o sigilo e a privacidade de dados, quando legalmente assegurados;

XVII. garantia da guarda e do sigilo das informações sensíveis, de ordem pessoal e profissional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

XVIII. busca constante pelas melhores soluções de saúde, da implementação de campanhas e ações de incentivo à população nas boas práticas de cidadania, prevenção de doenças e higiene;

XIX. busca pela qualidade, melhor relação custo benefício, confiabilidade técnica e integridade na condução das negociações no relacionamento com fornecedores, Colaboradores e outros parceiros;

XX. garantia à liberdade de expressão de ideias, pensamentos e opiniões, sem prejuízo à imagem institucional da FEMAR ou de terceiros;

XXI. coibição de qualquer tipo de comportamento agressivo ou de violência física, psicológica, moral ou sexual;

XXII. promoção do desenvolvimento profissional dos seus Colaboradores, favorecendo a consciência crítica e a consolidação de comportamentos compatíveis com os valores da FEMAR;

XXIII. promoção do bom relacionamento nos diversos níveis hierárquicos, com base nos valores institucionais e visando à manutenção de um ambiente de trabalho saudável e de respeito mútuo;

XXIV. busca pela melhoria na qualidade de vida dos seus Colaboradores, proporcionando-lhes bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

XXV. prevenção dos impactos sociais e ambientais das atividades da FEMAR nas comunidades onde atua;

XXVI. combater à prática de trabalhos degradantes ou análogas à escravidão, buscando a cooperação de todos os Colaboradores, aplicando medidas punitivas, quando for o caso;

XXVII. fomentar e fiscalizar o respeito aos direitos das crianças e adolescentes, aplicando medidas punitivas, quando for o caso;

XXVIII. eliminação de desperdícios, tais como a economia de energia, de material de trabalho, de água e de outros recursos, naturais ou não, priorizando tanto a reciclagem e o descarte correto de resíduos, quanto o cuidado com a preservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos naturais;

XXIX. garantir a prática de atitudes sustentáveis, alinhada às políticas de gestão de saúde pública e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável;

XXX. conscientizar todos os envolvidos quanto ao uso responsável e sustentável dos recursos naturais, por meio de ações educativas;

XXXI. estímulo ao intercâmbio de informações e de conhecimento entre os Colaboradores, à integração entre as áreas e suas equipes e ao aprimoramento da comunicação interna;

XXXII. manifestação consciente e responsável nas redes sociais, expondo os seus pontos de vista de forma sensata e respeitosa, furtando-se de violar deveres institucionais e de produzir ou compartilhar conteúdo discriminatório, que ofenda a direitos, liberdades ou garantias fundamentais, sem prejuízo à liberdade de expressão e ao pensamento crítico;

XXXIII. prevenção ao uso de drogas no ambiente de trabalho com a conscientização a não utilização de drogas ilícitas, apoio a prevenção e assistência à Colaboradores dependentes químicos, seguindo as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas (PNAD).

CAPÍTULO IV

Deveres e Obrigações

Art. 7º. Constituem deveres e obrigações dos Colaboradores da FEMAR em qualquer grau hierárquico:

I. conhecer as políticas, normas e procedimentos internos da FEMAR e, em caso de dúvida, antes de praticar qualquer ação ou prestar qualquer informação, consultar o seu gestor imediato;

II. agir com responsabilidade no desempenho das suas atividades, visando ao aprimoramento e à melhoria contínua dos processos de

trabalho, adotando práticas que promovam a eficiência, a inovação, a qualidade e a economicidade, sempre com foco em resultados, contribuindo para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da FEMAR;

III. atuar com honestidade, ética, integridade e harmonia, cultivando vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho;

IV. zelar pela reputação e imagem da FEMAR, em todos os ambientes, inclusive no ambiente virtual;

V. agir com seriedade e consciência no exercício das suas funções, fazendo uso adequado, econômico e zeloso de insumos, documentos, mobiliário, máquinas, equipamentos, veículos, instalações, medicamentos e demais bens da FEMAR, utilizando os recursos disponibilizados estritamente dentro das finalidades a que se propõem e a que estiverem estabelecidas;

VI. executar com agilidade suas tarefas, sem deixar de zelar pela ordem e disciplina;

VII. cumprir com suas obrigações funcionais previstas na legislação e demais atos normativos, em obediência às determinações e orientações da sua respectiva chefia, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;

VIII. participar das atividades de capacitação e treinamento promovidas e autorizadas pela FEMAR, necessárias ao aprimoramento da sua atuação funcional, compartilhando, os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das suas atividades, tornando-se agente multiplicador de conhecimentos no âmbito da Fundação;

IX. ser objetivo, claro e transparente, prezando pela qualidade e asertividade de suas manifestações, inclusive técnicas, de modo a mitigar riscos de diferentes interpretações;

X. preservar e defender o patrimônio público e a probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas;

XI. alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública, e, ser for o caso, adotar as medidas pertinentes;

XII. conhecer e respeitar os princípios de segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades que exerce na FEMAR;

XIII. apresentar-se trajado de maneira adequada, com vestes compatíveis com o exercício da função;

XIV. solicitar autorização à autoridade superior para participar de eventos relacionados ao exercício da função ou à atividade fim da FEMAR para os quais tenha sido convidado;

XV. manter-se atualizado em relação às tecnologias, atos normativos e legislações pertinentes à função que exerce e ao funcionamento da FEMAR;

XVI. abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XVII. recusar-se a receber qualquer vantagem indevida, denunciando tais atos ao Canal de Denúncias;

XVIII. observar os normativos que versam sobre conflito de interesses e nepotismo, recusando-se a práticas que possam levantar questionamentos acerca de sua conduta;

XIX. colaborar com os trabalhos de auditoria, dos órgãos de controle e fiscalização, internos e externos, com presteza e nos prazos solicitados;

XX. ser cortês, ter civilidade, disponibilidade e atenção com o público interno e externo, em especial com os usuários dos serviços de saúde, sanando suas dúvidas e orientando-os corretamente;

XXI. respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária e o direito à livre associação sindical;

XXII. zelar pelo não desperdício de materiais, água, energia, contribuir na redução da geração de resíduos, de forma a mitigar os impactos e contribuir para a preservação do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida e bem-estar coletivo;

XXIII. ter acesso a informação, respeitados os níveis de delegação e de responsabilidade, preservando aquelas classificadas como confi-

denciais, restritas, de uso interno e públicas, evitando o compartilhamento de logins, senhas e códigos de acesso;

XXIV. cumprir a legislação de proteção de dados pessoais;

XXV. dar o devido tratamento aos dados recebidos, utilizando-os apenas para fins específicos, definidos e legítimos, devendo analisar quais são realmente necessários para o desenvolvimento da sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou realizar qualquer outro tipo de tratamento, sempre observando a finalidade pública;

XXVI. adotar, principalmente em ambientes não corporativos, as cautelas necessárias ao tratar de informações da FEMAR, principalmente aquelas que sejam relevantes ao processo de decisão, com repercussão econômica, financeira, de imagem e de reputação;

XXVII. reportar imediatamente ao superior hierárquico ou ao Canal de Denúncia, qualquer não conformidade de segurança da informação, adulteração, desaparecimento, extravio ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou sensíveis;

XXVIII. zelar pela guarda e confidencialidade das informações pessoais fornecidas pelos usuários, ou obtidas por outros meios, sendo vedada a sua utilização para fins diferentes a que se destinam, salvo nos casos de autorização prévia e formal do usuário;

XXIX. requerer aos parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, terceiros ou qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que mantenha qualquer vínculo com a FEMAR, que os seus empregados, funcionários e/ou prepostos, respeitem os compromissos de ética, conduta e integridade definidos neste Código;

XXX. utilizar os equipamentos da FEMAR ciente de que não deve haver expectativa de confidencialidade, podendo a Fundação ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado, a qualquer tempo;

XXXI. fazer uso de redes sociais sem que as mesmas interfiram na produtividade e na qualidade dos serviços, devendo ser utilizadas com moderação, profissionalismo e bom senso, de forma a evitar a configuração de mau uso, interferência ou prejuízo das atividades da Fundação;

XXXII. declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinada atividade sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou em potencial, declarando tal impedimento à autoridade superior;

XXXIII. respeitar e zelar pelo fiel cumprimento do presente Código, devendo informar a chefia imediata e/ou por meio do Canal de Denúncia, qualquer ato que afronte as normas aqui estabelecidas, de que tenha ciência ou que figure como vítima ou testemunha.

CAPÍTULO V

Vedações

Art. 8. É vedado aos Colaboradores da FEMAR em qualquer grau hierárquico:

- I. se recusar ou se opor, imotivadamente, à execução das suas atribuições funcionais;
- II. usar do emprego, função, amizades, influências e/ou informações privilegiadas visando à obtenção de quaisquer favores e/ou vantagens para proveito pessoal ou para terceiros;
- III. oferecer resistência injustificada ou deixar de utilizar os avanços técnicos, tecnológicos e científicos disponibilizados pela FEMAR para a realização de suas funções;
- IV. impedir, dificultar ou retardar as ações de controle, auditoria e de fiscalização pelos órgãos e entidades competentes, seja no âmbito interno ou externo;
- V. praticar atos de corrupção ativa ou passiva, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas, assim definidos em lei;
- VI. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com a coisa pública, no relacionamento com agentes públicos e com o público em geral, na postura profissional ou na execução de suas funções;
- VII. apresentar comportamento que possa configurar casos de assédio, abuso, intolerância, discriminação, intimidação ou embaraço;

- VIII. comportar-se de forma inapropriada quando estiver portando uniforme, identidade funcional ou veículo com a logomarca da FEMAR, dentro ou fora do horário de expediente;
- IX. ceder, doar, emprestar ou retirar das dependências da FEMAR ou de local por ela administrado, qualquer documento, objeto ou bem pertencente à Fundação, sem a devida autorização da autoridade competente, seja para uso pessoal ou trabalhos estranhos às atividades institucionais;
- X. desviar recursos organizacionais para o atendimento a finalidades particulares, estranhas ao interesse público;
- XI. realizar tarefas ou atividades pessoais durante a jornada laboral, salvo autorização expressa da chefia imediata;
- XII. praticar qualquer forma de discriminação, preconceito ou intolerância, seja por questões de etnia, identidade de gênero, orientação sexual, classe social, crença religiosa, posição político-partidária, aparência, idade, estado civil, nacionalidade, capacidade física, mental e/ou linguística;
- XIII. valer-se de artifícios ilícitos e/ou imorais para dificultar, procrastinar, ludibriar ou impedir o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- XIV. fornecer, vender, consumir, apresentar-se sob o efeito de substâncias alcólicas, drogas ilícitas, substâncias de propriedades alucinógenas, medicamentos psicoativos sem prescrição médica, nas dependências da Fundação ou dependências por ela administrada;
- XV. utilizar sistemas ou canais de comunicação da FEMAR para produzir, reproduzir, obter, armazenar, divulgar e/ou repassar material, contendo pornografia, notícias falsas ou fatos não verificados, trotes, boatos, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
- XVI. fazer o uso de softwares irregulares ("piratas"), bem como enviar ou armazenar arquivos eletrônicos ilegais, obscenos ou discriminatórios de qualquer ordem;
- XVII. utilizar canais de comunicação analógicos e/ou digitais, internos ou externos, para expressar opiniões agressivas, desrespeitosas, ofensivas e inverídicas, as quais infrinjam os valores da FEMAR ou que causem danos à imagem e reputação da Fundação;
- XVIII. realizar atividades com caráter de representação institucional e/ou declarações públicas em nome da FEMAR sem a prévia, expressa e formal autorização do Diretor-Geral;
- XIX. divulgar ou fazer uso de dados, informações privilegiadas, estudos, relatórios e notícias, obtidos em função do exercício do emprego ou função, que sejam de caráter pessoal ou sensível, seja em proveito próprio ou de terceiros;
- XX. solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função, para si ou terceiros;
- XXI. adicionar, suprimir, manipular, modificar ou excluir indevidamente, sem anuência da autoridade competente, dados e/ou informações de documentos, públicos ou privados, de qualquer natureza, armazenados fisicamente ou em sistemas informatizados da FEMAR;
- XXII. envolver-se em atividade que venha a prejudicar ou impedir a realização das tarefas atinentes à sua função e que comprometa o interesse público;
- XXIII. realizar trabalho ou prestar serviço de consultoria, advocacia, assessoria, assistência técnica, organização ou ministração de cursos, seminários ou palestras, de forma remunerada ou não, de natureza permanente ou eventual, ainda que fora de seu expediente, a qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que mantenha relação contratual com a FEMAR, ressalvados os casos que não configure conflito de interesses;
- XXIV. acumular cargos públicos remunerados, salvo na forma e nos casos previstos na Constituição Federal;
- XXV. financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- XXVI. praticar e/ou promover ações político-partidárias nas depen-

dências da FEMAR, valendo-se ou não dos recursos da Fundação para isso, cuidando para que suas preferências não interfiram nas relações profissionais;

XXVII. desrespeitar a ordem ou a fila de acesso a qualquer serviço público ou aqueles prestados e/ou geridos pela FEMAR, ressalvados os casos de prioridade de atendimento legalmente definidos;

XXVIII. ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código, ao Código de Conduta, Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, bem como ao Código de Ética da sua profissão, e/ou impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na FEMAR.

CAPÍTULO VI

Das Sanções

Art. 9º. Compete ao Comitê de Ética e Integridade apurar de ofício ou em razão de denúncias, as infrações previstas neste Código na forma do art. 34, X do Estatuto da FEMAR.

Art. 10. O descumprimento de qualquer das disposições elencadas neste Código sujeitará os responsáveis à sanções internas, após a devida identificação da autoria e materialidade, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Art. 11. A apuração dos fatos, do conteúdo das denúncias e da violação à este Código seguirá procedimento administrativo próprio, previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade.

Parágrafo único: O procedimento mencionado no caput deverá tramitar de forma confidencial e com respeito à privacidade dos envolvidos, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12. A violação das disposições constantes neste Código acarretará as seguintes sanções, a depender da gravidade da infração: I) Advertência: notificação formal, cabível em hipótese de infração leve;

II) Suspensão primária: afastamento não remunerado, por um período de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos, cabível na hipótese de violação de grau médio ou reincidência de advertência;

III) Suspensão agravada: afastamento não remunerado, por um período de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) dias corridos, cabível na hipótese de infração grave ou de reincidência de infração média;

IV) Dispensa por justa causa: aplicada na hipótese de infração grave, de acordo com o rol taxativo do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Regimento Disciplinar da FEMAR, a depender da relação de trabalho;

V) No caso de terceiros, deverá ser aplicada a sanção prevista em contrato, se for o caso.

Parágrafo Único. As classificações do grau das infrações e sua aplicabilidade serão dispostas no Regimento Disciplinar da FEMAR.

Art. 13. A sanção deverá ser sempre motivada, razoável e proporcional ao grau de responsabilidade e aos efeitos da infração cometida e serão aplicadas as medidas disciplinares e contratuais previstas em lei.

Art. 14. A aplicação das sanções mencionadas no artigo anterior não exclui eventual apuração de responsabilidade do Colaborador nas esferas cível, criminal, Administrativa e Trabalhista.

CAPÍTULO VII

Canal de Denúncias

Art. 15. As violações ao presente Código devem ser relatadas, de forma identificada ou anônima, por meio do Canal de Denúncias disponível no sítio eletrônico da FEMAR ou por meio da Ouvidoria e/ou Corregedoria.

Art. 16. As denúncias devem conter elementos mínimos para a garantia da fidedignidade da apuração dos fatos relatados, sob pena de arquivamento sumário;

Art. 17. As denúncias deverão ser analisadas de forma imparcial e sigilosa pelo Comitê de Ética, Conduta e Integridade, devendo ser relatado qualquer caso de impedimento ou suspeição de seus integrantes.

Parágrafo Único. As denúncias recebidas por outros canais ou diretamente pelo Colaborador, independente da forma de vínculo ou nível hierárquico, deverão ser encaminhadas à Corregedoria para

adoção das medidas cabíveis.

Art. 18. Deverá ser apurada e julgada qualquer tentativa de retaliação aos que se utilizarem do Canal de Denúncias.

Disposições Finais

Art. 19. Todo material, informação ou tecnologias desenvolvidas nas atividades da FEMAR são de propriedade da Fundação, ainda que elaboradas com participação de Colaboradores ou terceiros.

Art. 20. A FEMAR poderá inspecionar, a qualquer tempo, as bases de dados e respectivo conteúdo, tendo o direito de utilizar as mensagens enviadas ou recebidas pelos Colaboradores para os fins legalmente autorizados.

Art. 21. Os colaboradores que tiverem conhecimento de informações que não são públicas têm o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após o seu desligamento da FEMAR, sob pena de responsabilização nas esferas cível e penal, se for o caso.

Art. 22. Compete ao Comitê de Ética e Integridade, com o apoio do Controle Interno e Compliance ou de outro setor da FEMAR, decidir sobre questões omissas não previstas neste Código, conforme disposto no inciso XIII, art. 34 do Estatuto da FEMAR.

Parágrafo Único. Complementar à este Código, a Diretoria do Trabalho e Desenvolvimento Institucional é responsável pela regulamentação dos procedimentos internos e definição das sanções disciplinares específicas para a gestão da rotina administrativa e operacional.

Art. 23. O presente Código vigorará por prazo indeterminado.

Art. 24. A FEMAR realizará revisão periódica do presente Código, adequando-o às necessidades da Fundação.

Art. 25. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

GLOSSÁRIO

Para fins deste Código, considera-se:

Abuso

Utilização indevida ou excessiva de poder ou autoridade, resultando em tratamento injusto, prejudicial ou coercitivo, que extrapola os limites razoáveis da boa convivência nas relações interpessoais.

Agente Público

O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”.

Anonimato

A condição de permanecer desconhecido ou não identificado, preservando o sigilo da identidade.

Assédio

Conduta manifestada, física ou psicologicamente, por palavras, atos, gestos e/ou outros meios, dentro ou fora do ambiente de trabalho, cometida por agente público, cidadão, fornecedor, colaborador ou terceiros que se relacionem, em qualquer nível de hierarquia ou vínculo, podendo se caracterizar como:

- Assédio moral: Ato de expor a situação humilhante, degradante ou constrangedora, ou, ainda, proceder com qualquer ação, palavra ou gesto que, praticado de modo repetitivo ou não, tenha como objetivo ou efeito atingir a autoestima e/ou a autodeterminação da pessoa, sua imagem, sua honra ou sua intimidade pessoal;

- Assédio sexual: Conduta de natureza sexual indesejável e não solicitada, manifestada de forma física, verbal, gestual ou por outros meios, de forma implícita ou explícita, causando constrangimento, desconforto e outros prejuízos físicos e/ou psicológicos, visando à obtenção de vantagens sexuais da vítima, através ou não da hierarquia, criando um ambiente hostil, intimidante ou ofensivo; e

- Assédio Virtual: Conduta de um indivíduo ou grupo de pessoas que se utiliza das tecnologias de informação, tais como redes sociais e aplicativos de mensagens, com o objetivo de observar ino-

portunamente, ofender, hostilizar, intimidar ou perseguir outrem, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de intimidade, liberdade ou privacidade.

Bem

Todas as coisas materiais ou imateriais, que possuem algum valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica.

Brinde

Item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

Colaborador

Pessoa que trabalha ou contribui para o desempenho das atividades da FEMAR, seja como empregado, funcionário ou voluntário.

Confidencialidade

É a propriedade da informação que não estará disponível ou divulgada a indivíduos, entidades ou processos sem autorização.

Empregado

Toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário; é o termo utilizado com o celetista, o colaborador que tem seu contrato de trabalho regido pela CLT.

Equidade

É garantir que as pessoas desfrutem das mesmas oportunidades, não podemos deixar de considerar as diferenças individuais. Significa dar às pessoas o que elas precisam para que todos tenham acesso às mesmas oportunidades.

Erário

Conjunto dos recursos financeiros pertencentes ao Poder Público.

Ética

Ética deriva da palavra grega êthos, que quer dizer “caráter”. Ela era utilizada para representar os modos de agir de uma pessoa, ou seja, suas ações e comportamentos. Uma variante de êthos era a palavra éthos, que significa “costume” e pode ser aplicada a uma sociedade.

Favor

Ação realizada em benefício de outra pessoa, geralmente de forma voluntária sem que haja necessidade de recompensa, inclusive pecuniária.

Fornecedor

Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que fornece produtos, serviços ou recursos para outra organização.

Funcionário

Termo utilizado para o estatutário, o Colaborador que tem seu contrato de trabalho regido por estatuto. É o caso do funcionário público civil ou militar federal, estadual e o municipal.

Governança

Conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instruções que regulam a maneira como uma instituição é dirigida, administrada ou controlada, abrangendo tanto as relações internas quanto seu ambiente institucional.

Impedimento

Possui presunção legal absoluta assim definida no art. 144 do Código de Processo Civil, com relação à parcialidade do juiz no processo ou para fins deste Código, para os membros do Comitê de Ética e Integridade com poder decisório. Nesses casos, o membro está proibido de atuar, para se evitar decisão tendenciosa e que favoreça, de modo ilegal ou antiético, a uma das partes.

Informação Privilegiada

Aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou que tenha relevância no processo de decisão no âmbito da FEMAR e que não seja de conhecimento público.

Integridade

No âmbito das organizações públicas diz respeito à prestação de serviços públicos com lisura, sem desvios de conduta e sempre com vistas ao alcance do interesse público.

Intolerância

Toda forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluin-

do-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, contra qualquer outro indivíduo.

Moral

É o costume ou hábito de um povo, de uma sociedade, ou seja, de determinados povos em tempos determinados. A moral muda constantemente, pois os hábitos sociais são renovados periodicamente e de acordo com o local em que são observados.

Nepotismo

Ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. É o favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego. As práticas de nepotismo substituem a avaliação de mérito para o exercício da função pública pela valorização de laços de parentesco.

Presente

Bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade.

Probidade

Do latim "probus", probidade significa algo que "brota bem", ou seja, aquilo que é de boa qualidade. Em se falando de Administração Pública, pode-se entender probidade como aquilo que é revestido de honestidade, de correção de conduta, de integridade.

Recursos Organizacionais

Os recursos organizacionais foram analisados segundo a classificação de Barney (1997) que os subdivide em: recursos de capital humano, financeiros, físicos e organizacionais.

Representação Institucional

A participação de Colaborador da FEMAR em compromisso público, presencial ou tele presencial, organizado por outro órgão ou outra entidade ou por agente privado, no qual represente oficialmente o órgão ou a entidade.

Retaliação

Ato de vingança, represália ou punição contra alguém que denunciou ou criticou determinada conduta.

Suspeição

As causas de suspeição possuem caráter subjetivo e presunção legal relativa acerca da parcialidade do juiz, assim definidas pelo art. 144 do Código de Processo Civil ou para fins deste Código, para os integrantes do Comitê de Ética e Integridade com poder decisório. Assim, o juiz não está proibido de atuar na ação, mas a lei declara e recomenda que ele seja afastado, passando o julgamento para outro juiz, a fim de manter a imparcialidade.

Sustentabilidade

Princípio que busca a utilização de recursos de forma responsável, equilibrando as necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras, com o objetivo de criar planos e estratégias visando à preservação do meio ambiente, garantindo a proteção dos recursos naturais.

Tráfico de Influência

Consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Violação

Descumprimento, não aplicação ou aplicação incorreta (de norma, lei, obrigação); transgressão.

Voluntário

Atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

ANEXO I

Declaração de conhecimento e compromisso com o Código de Ética, Conduta e Integridade

*Preencher em letra de forma

Nome:	
Matrícula/Vínculo:	
Lotação:	

Declaro que tenho ciência do Código de Ética, Conduta e Integridade e que o mesmo se encontra disponível nos canais de comunicação da FEMAR.

Assumo o compromisso de observá-lo nas minhas condutas e no exercício das minhas atribuições.

Maricá, / / .

ASSINATURA

ANEXO II

Termo de Confidencialidade

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, assumo o compromisso de manter sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao exercício da minha função ou ao meu relacionamento junto à Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.

Por este termo comprometo-me a: 1. não utilizar quaisquer informações técnicas, administrativas, gerenciais ou comerciais, confidenciais ou não, a que tiver acesso em decorrência do exercício de minha função, para gerar benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. não efetuar gravação ou cópia não autorizada de qualquer documentação a que tiver acesso, seja física ou digitalmente; 3. não apropriar, para mim ou para terceiros, de qualquer material técnico, gerencial, administrativo ou comercial que a mim venha a ser disponibilizado; 4. não repassar o conhecimento das informações, obrigando-me, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo; e 5. cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo científicá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial de tais informações.

A obrigação assumida por meio deste Termo terá validade enquanto a informação sigilosa não for tornada de conhecimento público ou na hipótese de ser concedida autorização escrita pela FEMAR para divulgação.

Por fim, declaro estar ciente de que eventual descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderão ensejar a aplicação de sanção administrativa, penal e/ou cível.

Maricá, / / .

ASSINATURA



Através do link:

<https://femar.marica.rj.gov.br/canal-de-denuncia/>



Através do link:

<https://femar.marica.rj.gov.br/ouvidoria/>

Referências Normativas:

Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

Decreto n. 8.420/2015 (que regulamenta a Lei n. 12.846/2013)

ISO 37001:2017

Decreto n. 897/2022. Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá e dá outras providências.

Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução – TCU 330/2021.

Portaria no 98/2017. Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

Resolução no 261/2023. Código de Ética do Ministério Público brasileiro.

Código de Ética e Conduta da FeSaúde – Fundação de Saúde de Niterói.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

O IDR torna público o ERRATA da lista de classificados para ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO - JORNALISMO do Concurso Público realizado pelo Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro através do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.

Romário Galvão Maia

Matrícula: 700.056

PASSA-SE A LER

RESULTADO FINAL													
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO - JORNALISMO													
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INFO	CE	ETIC	LEGI	RED	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
18173	ANA LUCIA VALINHO PERDIGÃO MARTINS	5	1	2	25	2	4	49,2	4	92,2	1º	Ampla Concorrência	Classificado
16543	VITOR DAGNE DE CAMPOS	7	1	2	18	2	4	50	4	88	2º	Ampla Concorrência	Classificado
15347	ELIANE TEIXEIRA RABELLO	6	1	3	22	1	4	49,6	-	86,6	3º	Ampla Concorrência	Classificado
20270	GILBERTO SCOFIELD JUNIOR	6	1	2	20	1	4	47,6	5	86,6	4º	Ampla Concorrência	Classificado
20875	ARIZE SOUSA FERNANDES DE OLIVEIRA	6	1	3	20	1	3	50	2	86	5º	Ampla Concorrência	Classificado
19271	PENÉLOPE THÁIS DA CUNHA TOLEDO	6	0	3	23	2	4	46	2	86	6º	Ampla Concorrência	Classificado
21930	LUIZA XAVIER LOURENÇO	7	1	2	19	1	5	48,8	2	85,8	7º	Ampla Concorrência	Classificado
24913	SANARA JENNIFER SANTORIO	7	1	3	20	1	3	48,4	2	85,4	8º	Ampla Concorrência	Classificado
19612	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE AMORIM	5	1	1	22	2	4	49,6	-	84,6	9º	Ampla Concorrência	Classificado
20751	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	7	2	3	21	1	2	46	2	84	10º	Ampla Concorrência	Classificado
23492	ANNA CLAUDIA PINHEIRO GOMES	6	1	2	21	1	4	48	0	83	11º	Ampla Concorrência	Classificado
28418	LUCAS EDUARDO LIMA DANTAS	6	1	1	21	1	4	48	0	82	12º	Ampla Concorrência	Classificado
20778	MAHYBA CADDAH FURTADO	8	2	2	17	1	4	47,5	-	81,5	13º	Ampla Concorrência	Classificado
18974	FERNANDO MORENO BENEVIDES	7	1	1	19	2	4	47,2	-	81,2	14º	Ampla Concorrência	Classificado
20774	DANIELLA GUEDES ROCHA	5	1	2	21	1	4	46,8	0	80,8	15º	Ampla Concorrência	Classificado
10459	DUILIO MARTINS AGLIO JÚNIOR	5	1	1	20	2	4	-	-	33	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18572	JÉSSICA DE SOUZA BORGES	7	0	1	18	2	5	-	-	33	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21873	PAULO NILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	6	1	1	19	2	4	-	-	33	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24393	PAULA SPESE GOULART	8	1	2	18	2	2	-	-	33	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17873	MARA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	6	1	2	18	2	3	-	-	32	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18079	MARCELA DE BRITTO CAVALCANTI	6	0	1	20	1	4	-	-	32	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19011	CATARINA DENISE TORMENA BORBA	6	1	3	17	1	4	-	-	32	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20145	PAULO MAURICIO SCHUELER DA ENCARNAÇÃO	7	1	2	18	1	3	-	-	32	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22627	CLEITON BEZERRA	5	1	2	21	1	2	-	-	32	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27506	CAMILLE DA COSTA MELLO	7	1	2	16	2	4	-	-	32	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10630	CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA	6	0	1	18	2	4	-	-	31	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15097	CRISTIANE DE CÁSSIA SOARES RAMADA	5	1	3	18	1	3	-	-	31	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16446	TAMARA DE SOUZA CAMPOS	6	1	2	17	2	3	-	-	31	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18386	CARLOS EDUARDO XAVIER	6	1	1	18	2	3	-	-	31	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18452	VERONICA BERNARDO GARCIA	7	0	3	16	2	3	-	-	31	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24391	LILIAN CARDOSO DE FREITAS	7	0	2	17	0	5	-	-	31	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14123	BRUNA MONTEIRO MARQUES	6	1	1	16	1	5	-	-	30	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14183	RAFAEL MELLO DE LUCENA	5	0	1	19	1	4	-	-	30	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18611	HOSANA MACHADO SAUERBRON DOS SANTOS VIEIRA	7	0	1	19	2	1	-	-	30	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20809	HELENA DE ARAUJO ZIMBRÃO	5	1	1	19	1	3	-	-	30	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21555	LEON LUCIUS DE HOLANDA CONTINENTINO	7	1	1	15	1	5	-	-	30	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26337	ANA CAROLINA LESSA BORGES LUCAS DE AZEVEDO	6	0	1	19	1	3	-	-	30	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11935	AMANDA DE OLIVEIRA FARIA	5	1	2	17	1	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18174	CARLOS SERGIO FIGUEIREDO TAUTZ	6	1	1	17	1	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19607	LUAN SANCHEZ BOSCO	4	1	1	20	1	2	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19807	VANESSA CAMPANARIO PEREIRA	6	0	1	18	1	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21585	PAULA ÉVELYN SILVEIRA BARBOSA	5	0	2	18	1	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22279	MARLOS AUGUSTO RANGEL MENDES	5	0	1	19	1	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22839	GLAUBER QUEIROZ TABOSA TIBURTINO	8	1	3	14	1	2	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23040	RODRIGO DA SILVA RAMOS GERPE	6	0	1	16	1	5	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24506	RAFAEL DUPIM SOUZA	6	2	2	16	1	2	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25624	PAULA FALCÃO DE SOUZA	3	2	1	20	1	2	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26735	MAYARA MENDES COUTO	6	0	2	17	1	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28100	VANESSA SILVANO DOS SANTOS	5	0	1	18	0	5	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28329	ROSANA LOBATO DA CUNHA DIAS	5	1	3	15	2	3	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28541	MARINA DUARTE DE SOUZA	6	0	1	17	1	4	-	-	29	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22610	VIRGINIA VIEIRA MARTIN	5	1	2	17	1	2	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16220	LÍVIA FERNANDES DOS SANTOS	6	2	1	16	1	2	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18465	SUELLEN JNOUB SALLES	4	0	1	18	1	4	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21418	DANIELA DE ALENCASTRO LACERDA	4	2	1	16	2	3	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21648	DANIELE BEZERRA DA SILVA	6	0	2	15	2	3	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23611	CARLOS EDUARDO ANDRADE COSTA	5	0	1	19	0	3	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24270	LETÍCIA ALMEIDA PEIXOTO	4	0	2	17	1	4	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25618	GUSTAVO ARANTES HOFMANN	6	1	1	16	0	4	-	-	28	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10429	THAMIRES COSTA ASSIS CAMPOS	6	0	1	15	1	4	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

11318	ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO	5	1	2	16	2	1	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11447	ARIEL GONÇALVES FRANÇA	2	0	1	19	1	4	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16156	CARLITOS CLEVERSON MARINHO	6	1	2	15	1	2	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16387	JONATHAN MACHADO GARCEZ	5	1	1	14	2	4	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19233	ALINE FREITAS PINTO	5	2	2	14	1	3	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19513	LUIZ FELIPE RODRIGUES SILVA	5	0	2	15	2	3	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19651	MATHEUS DE QUADROS LIGNEUL	6	1	1	14	1	4	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22796	PAULA CAETANO FRANÇA DE CARVALHO	6	0	1	17	1	2	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25048	ROMULO COELHO LISBOA BASTOS	5	1	2	14	1	4	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25608	LARISSA RIBEIRO RAYMUNDO	5	0	1	17	1	3	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26136	LUIZ TADEU CARQUEIJA MOTA	5	0	2	15	1	4	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26674	ANGELINE VASCONCELOS	6	0	1	17	2	1	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28036	WANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	6	2	1	14	1	3	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28068	MARLINELZA BATISTA DE OLIVEIRA	6	0	2	14	2	3	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28419	JESSICA DOS SANTOS MOREIRA	6	0	2	15	1	3	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
29128	FELIPE AUGUSTO SILVA DE MENEZES	5	1	2	16	1	2	-	-	27	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10935	RAMON PEREIRA DE MESSIAS	7	0	2	13	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11148	MATHEUS ROCHA GOMES	5	0	2	13	1	5	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13071	JAQUELINE FREIRES SILVA TELES	4	0	1	17	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14282	TERESA CARNEIRO BREDA	5	1	3	11	2	4	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14420	MARCELA SOUZA BARBOSA	4	0	1	16	1	4	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16961	RAFAELA ALMEIDA CAVALCANTE	3	0	1	18	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17707	LUANA VICENTINA PEREIRA SOUZA	5	0	1	16	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18132	ALICE WANDROFSKI HERINGER	5	0	1	16	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20738	ANA CLARA BARCELLOS NUNES PAIVA	5	0	1	15	1	4	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22094	INGRID SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	6	1	1	14	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22496	LUCIANA CAVALCANTI MENDES	4	1	2	14	1	4	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24327	LETICIA KARLA CUNHA PINHEIRO	5	0	2	14	0	5	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24557	GUSTAVO DA SILVA VICENTE DOS SANTOS	5	0	1	16	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26055	LUCIANA SANCHES SANTOS	2	0	2	17	1	4	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27601	JOCELISA CHRISTOVAM DE MOURA	4	1	1	16	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28340	ALVARO VIEIRA TALLARICO	6	0	2	15	0	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
29022	JOSILENE GUIMARÃES DE CARVALHO	5	1	2	14	1	3	-	-	26	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11210	MARIA ANTONIA CARDOSO COUTINHO	4	0	1	17	1	2	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13258	KÁTIA BARROS FERNANDES	4	2	1	13	2	3	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13490	CLAUDIO OLIVEIRA MUNIZ	5	0	1	15	1	3	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15499	ANA JHULY STELLET DE MIRANDA	5	0	1	16	0	3	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16412	NICHOLAS SERPA LOUREIRO	4	0	1	17	1	2	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17719	PAULA ISABELLE TEIXEIRA DE SOUZA	6	0	1	13	1	4	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18042	AMANDA DA SILVA MERCADANTE	6	1	1	15	1	1	-	-	25	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22381	EDSON MILESI DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA	7	1	1	11	0	4	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10519	KEVELLYN CANDIDO SOARES	5	0	2	13	0	4	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10755	ESTELA BARBOSA DA CRUZ ALVES	3	1	2	13	2	3	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11477	NICOLAS FREITAS FIGUEIREDO	5	2	1	12	0	4	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15276	CARLOS EDUARDO SEVERO VIEIRA	5	1	1	13	0	4	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15871	AUGUSTO CESAR RODRIGUES VIEIRA	4	1	1	13	2	3	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19180	SARA SANTANA DE OLIVEIRA	5	0	1	14	1	3	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20015	GERALDO LUIS BEZERRA FELIPE	5	0	1	15	1	2	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20685	IZOLDA VIEIRA RIBEIRO	3	0	1	17	1	2	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21481	EDUARDO MARTINS SANCHEZ BOIX	4	1	2	13	1	3	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22203	FERNANDA DE MORAES DO NASCIMENTO	4	0	2	16	1	1	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22806	ANDRESSA DA CUNHA MASSENA	4	1	2	12	2	3	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23280	RENAN HENRIQUE SANTOS WERMELINGER	5	0	1	12	1	5	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24553	FELIPE DE OLIVEIRA E CRUZ NIEMEYER	4	0	1	13	2	4	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26946	ANDRÉ CAMARGO DE MELO	3	1	2	15	1	2	-	-	24	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13432	ANNA BEATRIZ ASMAR MAIA	5	1	2	11	1	3	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13633	EDNALDA SOARES	4	1	2	14	0	2	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14020	LENAN MENEZES DA CUNHA	3	1	1	15	1	2	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14899	THAIANY CRISTINA PIERONI	2	1	1	15	1	3	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15359	CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA	4	1	2	11	1	4	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15415	SEBASTIAN JUDAH PEREIRA DE CASTILHO NETTO	4	0	1	18	0	0	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16439	MARINA ASSUMPTÃO MADUREIRA	7	0	1	13	1	1	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17285	HILTON DE SOUZA MARQUES	5	0	1	14	1	2	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18183	PEDRO PANESI JOSÉ LEAL	3	0	2	14	1	3	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

18571	PRISCILA RENOVATO DE CAMPOS	3	0	1	13	1	5	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23515	MARCOS FELIPE ALVES MONTEIRO	2	1	1	15	1	3	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23607	ANA RAFAELA SOARES DE VIVEIROS	3	1	1	12	2	4	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24049	RENATO ALVES COSTA	4	0	2	13	1	3	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27251	VANESSA RABEL	6	0	1	15	0	1	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28228	ELIZANGELA MOREIRA VALENÇA	6	0	1	14	0	2	-	-	23	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11808	JADE TEIXEIRA SÁ CARVALHO	3	0	1	14	1	3	-	-	22	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15299	JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	4	0	3	12	1	2	-	-	22	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16459	MATHEUS HENRIQUE PETOLINI DE SOUZA	3	0	1	13	1	4	-	-	22	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28272	DEISE SOTERO DA SILVA	3	0	2	14	1	2	-	-	22	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17023	EDIR PEDRO DA SILVA LIMA	5	0	2	9	2	3	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11938	VANESSA FERREIRA RODRIGUES	5	0	1	12	1	2	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16673	PEDRO EDSON CONSTANTINO CORRALE	5	0	1	12	0	3	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19264	MARIANA DUQUE ESTRADA JORGE SOUZA	4	2	3	9	1	2	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22309	BRUNA LAMEU TEIXEIRA DE ASSIS	3	1	1	13	1	2	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25110	JACQUELINE COSTA GAUDARD	5	0	2	12	1	1	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28843	MARINA CLAUDINO BARRETO VILHENA	4	0	1	12	1	3	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
29070	LUANN MOTTA CARVALHO	2	0	1	13	2	3	-	-	21	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10368	VERÔNICA TRINDADE MARQUES	5	0	1	13	1	0	-	-	20	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
12844	NATASHA SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	0	1	12	0	4	-	-	20	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17539	MATHIAS MARINHO DIAS NETO	5	0	2	11	2	0	-	-	20	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21818	SIMONE MARY DE MENDONÇA IANNIBELLI	4	0	1	12	0	3	-	-	20	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22289	ERICK VIANA MISSELLI	4	0	1	11	1	3	-	-	20	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23462	AMAURY HENTZY MIRANDA CÔRTEZ	2	0	2	13	1	2	-	-	20	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13556	MARCELO BRAGA BATISTA	5	1	1	9	1	2	-	-	19	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21193	ISABEL GIRARD LINS	3	0	2	9	1	4	-	-	19	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21524	MARCELLE DA SILVA TEIXEIRA BARRETO	1	0	1	15	0	2	-	-	19	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22234	FELIPE COELHO PARREIRA DA SILVA	3	0	1	12	1	2	-	-	19	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28590	GABRIEL JOSÉ CARNEIRO RODRIGUES	2	0	1	13	1	2	-	-	19	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10534	ALLAN FIGUEIREDO PAIZANTE	1	1	2	11	0	3	-	-	18	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15424	MIRELLA ARAÚJO NOGUEIRA REBEQUE PEREIRA	2	0	1	11	1	3	-	-	18	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16139	JÉSSICA FIGUEIREDO ALEXANDRE	3	0	1	10	1	3	-	-	18	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19369	MARIA LUIZA ORPHAO DE CARVALHO	5	1	1	8	1	2	-	-	18	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19930	KELLY DA SILVA QUINTANILHA	5	0	2	8	1	2	-	-	18	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24441	FLÁVIA DA FONSECA BEZERRA	3	1	1	10	1	2	-	-	18	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11499	AMANDA DE ALMEIDA NOGUEIRA	3	0	1	10	1	2	-	-	17	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
12295	MARIA FERNANDA TERRA CALAZANS	3	0	1	9	1	3	-	-	17	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20703	ANDRÉ DESTEFANIO REGLY	5	1	2	8	0	1	-	-	17	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21885	ANDREIA BARBOSA ROSA	2	0	2	10	1	2	-	-	17	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27505	ARMANDA FIGUEIREDO DE FRANÇA	3	0	1	9	1	3	-	-	17	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11016	WALERIA GEORGIA SANTOS DE CARVALHO	4	0	1	8	0	3	-	-	16	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18271	EDUARDO CARVALHO DA SILVA RAMOS	5	0	1	9	1	0	-	-	16	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23518	MATEUS ALMEIDA MARINHO	2	0	2	11	0	1	-	-	16	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11279	ANA CAROLINA SURITA SAMPAIO	2	0	1	8	1	3	-	-	15	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
12001	MARCIO DE SOUZA LATTARI	1	1	1	9	1	2	-	-	15	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14651	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	3	0	1	10	0	1	-	-	15	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20860	LUCAS GONÇALVES DE PAULA	2	0	1	11	0	1	-	-	15	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24489	VERONICA SOLTÍ	2	1	2	6	1	3	-	-	15	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10648	GABRIEL RODRIGUES BEZERRA	1	0	2	9	0	2	-	-	14	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22213	MARIA RAFAELA SILVA DE SOUZA BATISTA	1	0	1	11	0	1	-	-	14	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18230	NEUZA MARIA PACHECO FABIANO	1	0	1	10	0	1	-	-	13	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20782	JESSICA CORREA MONTEIRO DE MELLO	1	0	1	7	1	3	-	-	13	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23231	PALOMA SERQUEIRA SIMONETTI DE SOUZA	0	0	2	9	0	2	-	-	13	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24755	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	0	1	1	9	0	1	-	-	12	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24083	GISELE DOS REIS TENORIO	1	0	1	4	1	3	-	-	10	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20187	GUSTAVOTRINDADE GARCIA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	-	-	1	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16316	MARIA DE FÁTIMA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22855	VIVIANE LEMOS DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18348	ARLETE MARIA COELHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25060	HÉLIO DONISETE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28819	MARIA LÚCIA REIS GALINDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10026	RAYANE FERREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10128	FABRÍCIO DE JESUS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10818	MAITE NORA BLANQUAERT MENDES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
10877	SARA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

10950	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11182	PAULLA GUANABARINO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11428	MARIA LUIZA DE ARAÚJO PINHO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11506	JOÃO CARLOS GOMES JORGE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11527	LEONARDO SEABRA PUGLIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
11621	PATRISIA CIANCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13059	CAROLINA BARRETO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13328	ALINE RODRIGUES GADELHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13458	PAULA LEMOS DE AZEREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13757	ROMULO MENEZES CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
13857	ARIANE CRISTINA NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14078	LUISA DA SILVA REIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14115	ERICK NUNES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14127	PEDRO DI MARCO GONÇALVES BRANCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14168	ANA HELENA RIBEIRO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14216	IZABELA PEREIRA RANGEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14469	CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
14936	CLARA MARIA RIBEIRO LINO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15459	CAROLINE DOS SANTOS LIMA AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15832	ANA MANUELLA TAVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
15964	GILSE BARBOSA GUEDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16611	GABRIELE CARNEIRO LUCIAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16636	ANDERSON DOS SANTOS TRAJANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16734	LEANDRO VICTOR DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
16798	EDUARDO MARTINS FROIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17333	CAMILA FERREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17615	GUILHERME TEIXEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17665	DAIANE MACIEL DE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17760	LUCIANA DA SILVA PEIXOTO PERRY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17772	DÉBORA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17783	LUCAS MOURÃO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
17914	ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18047	VITOR SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18538	PAOLA CRISTINNE GUIMARÃES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18761	RAPHAELA DEL PINO COSTA HOMEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
18859	JULIA DE MELO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19099	MARJORIÉ CRISTINE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19618	JÚLIO CESAR FORTES DO REGO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19671	HIURY HENRIQUE PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
19764	KATHLEEM BARBOSA FÉLIX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20447	VICTOR ANTUNES COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20682	LENIR GUILHEM ALONSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20826	GABRIEL DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
20967	BIANCA DE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21393	THAIS DOS SANTOS PORTELLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21463	ADRIANO CORRÊA BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21651	DANIELA MARTINS NIGRI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21822	PABLO OLÍMPIO VIEIRA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21824	CARLOS AUGUSTO DIAS DE MELO MOTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
21992	TALITHA HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22086	BRUNA MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22249	BRUNO MARINHO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22382	RAFAEL GOMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22500	BRUNO RODRIGUES ALVES BRUM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22564	NATHALIE TORREAO SERRAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
22880	LUCAS DE SOUZA MATHIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23267	VICTOR ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23340	FERNANDO CURTY ROUPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23402	MARIANA MLLER SAMOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23458	YASMIM RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23875	PEDRO HENRIQUE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
23960	GIOVANA SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24107	FLÁVIA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24493	FELIPE DOMINGUES COELHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24538	GABRIEL DORNELES STAVELE TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

24567	THIAGO DOS SANTOS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
24662	CAROLINE LIMA AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25412	MARCELO VINICIUS SILVA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25426	DANIELA MACRI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25637	TAKESHI SUGA DA SILVA TOMOBE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
25675	JULIANE FREITAS DE ANDRADE FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26024	ALEXANDRE FURTADO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26255	CHARLES RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26326	CLARISSA NOGUEIRA COSTA COUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26646	HEITOR MATOSINHOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26663	IURI LOURENÇO MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26686	BRENDA SIQUEIRA SÃO PAIO DE MENEZES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26695	LUANNA TAVARES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26745	GISELLE MARIA SOUZA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
26917	ANA CLEIDE SILVA PACHECO PENNA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27027	FERNANDA MONTEIRO GALHEIGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27056	CAROLINA SILVA JARDECINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27424	STEPHANIE LOPES MENDONÇA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27431	ANA BEATRIZ MIRANDA BERNARDINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27457	BIANKA PEREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27748	MARCELO DA SILVA BUSSINGER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
27862	TIAGO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28057	JESSICA COSTA MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28064	INGRID CAMPELO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28207	LÍDIA LOPES GOULART	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28420	TAINÁ LIMA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28587	VINICIUS MARTINS MANHAES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28673	JOHNATAN ROSA DOS SANTOS SAUDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28768	FERNANDA DO VALLE GALVÃO DEBETTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
28782	CAMILLA CIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
29130	HILTON DOS SANTOS SARANDY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 61/2023
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2021
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 08.905.877/0001-33;
 DO OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO DO ISSM, NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO;
 VALOR: R\$ 95.166,96 (NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023;
 MARICÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 4035/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL (GERADOR ELÉTRICO)
 Vigência: 23/01/2024
 Valor Total: R\$64.452,00
 Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
 CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna 161 Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ, CEP 24715-170
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1410 de 25/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1410/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 8622/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA MAQUINÁRIOS
 Vigência: 29/01/2024
 Valor Total: R\$ 54.264,00
 Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 02.001.594/0001-80
 Endereço: Rua São Januário, 124, Fundos- Fonseca- Niterói/RJ, CEP: 24.130-386
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1415 de 06/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1415/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 8622/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA MAQUINÁRIOS
Vigência: 29/01/2024
Valor Total: R\$ 38.946,96
Empresa: ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 38.477.034/0001-44
Endereço: Rua Francisco Sardinha, 755 Loja: 01- Engenhoca - Niterói/ RJ, CEP 24.110-645
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1419 de 15/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1419/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 8622/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA MAQUINÁRIOS
Vigência: 29/01/2024
Valor Total: R\$ 196.999,95
Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.417.073/0001-25
Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422- Sala 510, Centro - São Gonçalo - RJ, CEP 24440-460
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1414 de 03/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1414/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12582/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 56/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
Vigência: 02/03/2024
Valor Total: R\$ 514.904,00
Empresa: AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.393.482/0001-67
Endereço: Rua Antônio Valadares, 284, Boa Vistas – Cachoeiras de Macacu – RJ, CEP 28.680-000
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1425 de 08/03/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1425/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2023
Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO
Vigência: 19/06/2024
Valor Total: R\$ 2.320.000,00
Empresa: BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 11.537.627/0001-00
Endereço: Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle, 208 – loja B, quadra 250, lote 0399/ Distrito 1 Zona 6 Piratininga / RJ CEP: 24350-030

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2023
Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO
Vigência: 19/06/2024
Valor Total: R\$ 47.652.340,00
Empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA
CNPJ: 28.304.087/0001-00
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, 24000. Austin- Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26084-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1468 de 28/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1468/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19408/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2023
Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO
Vigência: 19/06/2024
Valor Total: R\$ 24.075.000,00
Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.417.073/0001-25
Endereço: Rua Coronel Rodrigues nº 422 – Sala 510 – Centro – São Gonçalo / RJ CEP: 24.440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1468 de

28/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1468/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20810/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO
Vigência: 22/06/2024
Valor Total: R\$ 5.848,32
Empresa ASSEADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LIMITADA
CNPJ: 22.590.060/0001-44
Endereço: Rod. Amaral Peixoto – S/N Km111 – Lt 01ª – Galpão Modulo Polo de Distribuição – São Pedro da Aldeia/RJ CEP 28.945-010

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20810/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO
Vigência: 22/06/2024
Valor Total: R\$ 545.553,10
Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.001.594/0001-80
Endereço: Rua São Januário, 124 Fonseca Niterói/ RJ CEP 24.1303-86

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19582/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MU-

NICÍPIO DE MARICÁ

Vigência: 26/06/2024

Valor Total: R\$ 37.964.883,98

Empresa: CONSTRUTORA ZADAR LTDA/CONSTRUTORA ZADAR LTDA

CNPJ: 30.183.941/0001-79

Endereço: Rua Senador Dantas, nº 75, 19º andar, sala 1903- Centro/RJ, CEP: 20.031-914

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1469 de 30/06/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1469/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17268/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023).

VALOR: R\$ 11.355,20 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 667/2023;

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023

MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 206/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17268/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 206/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 206/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 84/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 1651/2023, através do Pregão Presencial nº 22/2023);

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA Nº 500.141

2. ROBERTA TATIANE CORREA - MATRÍCULA Nº 500.395

3. JULIANA AZEREDO DE MORAES - MATRÍCULA Nº 500.248

SUPLENTE: DEJANE MARQUES DA PAZ - MATRÍCULA Nº 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2023.

Publique-se.

Maricá, 29 de setembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18360/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18745/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022).

VALOR: R\$ 2.491.552,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 668/2023; 669/2023;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

MARICÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 208 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 208/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18360/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 208/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 208/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 34/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 18745/2022, através do Pregão Presencial nº 60/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO - MATRÍCULA Nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2023;

Publique-se.

Maricá, 02 de outubro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5530/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Cobertura e montagem, para o Anexo III.

EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, pois trata das telhas da cobertura e não da estrutura metálica de suporte como pedido no edital.
ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital.
VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	HABILITADA	Apresentou Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 sem especificação marcada, não sendo motivo de desclassificação e será solicitada diligência para verificação da opção correta.

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

SABE QUANDO UM HOMEM TE CHANTAGEIA?

ISSO TEM NOME. E O NOME DISSO É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

A violência contra a mulher acontece de muitas maneiras. São agressões complexas que, muitas vezes, são difíceis de identificar.

VAMOS TE AJUDAR:

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
Quando um homem quer controlar seu dinheiro, deixa de pagar pensão alimentícia ou causa danos a seus bens, além de outras atitudes violentas.

VIOLÊNCIA MORAL
O homem te acusa de traição, expõe sua vida íntima, mente sobre sua conduta ou tenta te desvalorizar pelo seu jeito de se vestir, entre outras violências.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
Ele te ridiculariza, te ameaça, grita com você, distorce fatos para deixar você em dúvida quanto à sua sanidade, etc.

VIOLÊNCIA SEXUAL
O homem estupra, força a casar, a abortar ou a fazer sexo sem camisinha, entre outras.

VIOLÊNCIA FÍSICA
Quando ele te bate, te espanca, te tortura ou joga objetos em você.

A Prefeitura de Maricá acolhe as mulheres vítimas de violência no Centro Especializado de Atendimento à Mulher, independentemente de idade, cor ou classe social.

PEÇA AJUDA
CEAM CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER
(21) 99107-9691

DENUNCIE
GRUPAMENTO MARIA DA PENHA **153**
(21) 96809-1516 **LIGUE 180**

SECRETARIA DE POLÍTICA E DIREITOS DAS MULHERES | SECRETARIA DE GOVERNO | PREFEITURA DE MARICÁ

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

1300
VIAGENS
POR DIA

20%
DE ECONOMIA
NA RENDA DO TRABALHADOR

122 MIL
DESLOCAMENTOS
POR DIA NOS
VERMELHINHOS



anos
do Vermelhinho



PREFEITURA DE
MARICÁ